



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3529 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	17
1ª TURMA RECURSAL .....	18
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	22
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	83

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	84
-------------------	----

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### Pauta

#### PAUTA Nº 05/2015

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 5ª (quinta) sessão ordinária de julgamento, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

#### 1-EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008453-18.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000916-68.2009.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.

**EMBARGADO: SILVANI DA CRUZ MARTINS BEZERRA.**

ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS - OAB/ TO 3675.

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.**

#### 1ª CAMARA CÍVEL

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL

RELATORA – JUIZ CERTO

REVISORA – JUIZ CERTO

VOGAL

VOGAL

PRESIDENTE

#### 2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009579-57.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI NÃO PODE VOTAR POR SER DO MESMO ACERVO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 0005232-11.2014.827.2706, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**AGRAVANTE: K. N. da S. S. L.**

ADVOGADO(A): KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO Nº 3950.

**AGRAVADO: J. P. P. L..**

ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO Nº 4670 E OUTRO.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR – JUIZ CERTO**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL**

**3-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010838-87.2014.827.0000.**

*DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI NÃO PODE VOTAR POR SER DO MESMO ACERVO.*

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO E MATRÍCULA DE IMÓVEIS RURAIS Nº 5000034-80.2002.827.2720 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS.

**AGRAVANTES: ÂNGELO COLUSSI E OUTRA.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES - OAB/TO Nº 1874.

**1ºs AGRAVADOS: VALNEIDE ARAÚJO ZALTRON, VALÉRIA BALENSIEFER ZALTRON, VALDIR ZALTRON, SIMONE BALENSIEFER AVOZAI, ROSANE ZANETTI ZALTRON, PEDRO HUNGER ZALTRON, PAULO CÉSAR CASSOL, ITAMAR AVOZANI, EDILENE MIRANDA CARVALHO ZALTRON, DAVI ZALTRON, CARLOS ZALTRON, ADRIANE ZALTRON E ALOÍSIO ZALTRON.**

ADVOGADO(A): EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA - OAB TO Nº 402-B.

**2ºs AGRAVADOS: FAUSTO VINICIUS DE GUIMARÃES GARCIA, SÉRGIO GUIMARÃES GARCIA E RONAN BARBOSA GARCIA JÚNIOR.**

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO Nº 3115-B.

**3ºs AGRAVADO(S): OLÍMPIADA KUSMIN, LARION OVCHINNIKOV E ANNA MAMETYEY.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR - JUIZ CERTO**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL**

**4-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011458-02.2014.827.0000.**

*DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI NÃO PODE VOTAR POR SER DO MESMO ACERVO.*

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 2005.0002.3683-9/0 (AUTOS Nº 1041/2003), DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A)S: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/DF 38.706 E OAB/TO Nº 5478-A (EXCLUSIVIDADE).

**1º AGRAVADO: ZÉLIA MARA DUTRA MOTA E REVILOVAL GUIMARÃES MOTA.**

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI – OAB/TO Nº 2025.

**2º AGRAVADO: MARIA ALVES MEIRA E EWERTON MEIRA.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR-JUIZ CERTO**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL**

**5-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011992-43.2014.827.0000.**

*DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI NÃO PODE VOTAR POR SER DO MESMO ACERVO.*

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0008094-52.2014.827.2706 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

**AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS.**

ADVOGADO(A)S: TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES – OAB/TO Nº 2144 E PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA – OAB/TO Nº 496 – (EXCLUSIVIDADE).

**AGRAVADO: MARTA DA SILVA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.****3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR – JUIZ CERTO**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**6-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013019-61.2014.827.0000 - PRIORIDADE.**

*DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI NÃO PODE VOTAR POR SER DO MESMO ACERVO.*

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0009120-37.2014.827.2722, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI/TO.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.

**AGRAVADO: GILMARA TORRES DA SILVA STREFLING ASSISTINDO SEU PROGENITOR ANTÔNIO TORRES DA SILVA.**

DEF(A). PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER - JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR – JUIZ CERTO**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**7-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013433-59.2014.827.0000.**

*DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI NÃO PODE VOTAR POR SER DO MESMO ACERVO.*

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0011115-36.2014.827.2706 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM.

**AGRAVADA: CAROLINE SOUSA GUEDES IWAMOTO.**

ADVOGADO(A): YASMINI FALONE IWAMOTO - OAB-GO N.º 23.065.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR – JUIZ CERTO**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**8-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013888-24.2014.827.0000.**

*DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI NÃO PODE VOTAR POR SER DO MESMO ACERVO.*

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS Nº 2009.0012.8497-0, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: PECÚLIO RESERVA DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA - OAB/TO 2135-B E OUTROS.

**1ºAGRAVADO: OTALMIR PEREIRA DE MIRANDA.**

ADVOGADO(A): ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO – OAB/TO Nº 4159.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR – JUIZ CERTO**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**9-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013921-14.2014.827.0000.**

*DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI NÃO PODE VOTAR POR SER DO MESMO ACERVO.*

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM CARÁTER DE URGÊNCIA Nº 0026176-62.2014.827.2729 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS:

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

**AGRAVADO: BRUNO MAXIMIANO ARAUJO.**

ADVOGADO(A): RONALDO MARTINS DE ALMEIDA - OAB/TO Nº 4278.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR – JUIZ CERTO</b>
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>

**10-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014127-28.2014.827.0000.**

*DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI NÃO PODE VOTAR POR SER DO MESMO ACERVO.*

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0026979-45.2014.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**AGRAVANTE: MARIA EGLES VIEIRA SOUZA.**

ADVOGADO(A): ÉRICO VINÍCIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO Nº 4220 E OUTROS.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CHRYSIPPO DE AGUIAR – OAB/TO Nº 1700.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR – JUIZ CERTO</b>
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>

**11-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014314-36.2014.827.0000.**

*DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI NÃO PODE VOTAR POR SER DO MESMO ACERVO.*

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO N.º 5005895-28.2013.827.2731 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS.**

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/SP Nº 97282 E OUTRO.

**AGRAVADO: JOSÉ MILHOMEM SANTOS.**

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL – OAB/TO Nº 812.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR – JUIZ CERTO</b>
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>

**12-AGRAVO DE INSTRUMENTO 0014599-29.2014.827.0000.**

*DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI NÃO PODE VOTAR POR SER DO MESMO ACERVO.*

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 00274679720148272729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

**AGRAVANTE: MELICIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE ÁVILA.**

ADVOGADO(A): NATHALIA MARQUES LEIME – OAB/TO 4862-B.

**AGRAVADO: MÁRCIO LOPES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): JAQUELINE DE ARAÚJO SANTOS – OAB/TO Nº 5981.

**INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA – EM SUBSTITUIÇÃO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR – JUIZ CERTO</b>
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>

**13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014807-13.2014.827.0000.**

*DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI NÃO PODE VOTAR POR SER DO MESMO ACERVO.*

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0027467-97.2014.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC(A) DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.

**AGRAVADO: MÁRCIO LOPES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): JAQUELINE DE ARAUJO SANTOS – OAB/TO Nº 5981.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.****3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR – JUIZ CERTO**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL****14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007939-65.2013.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000021-15.2006.827.2729 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CARTA PRECATÓRIA Nº 5000186-80.2011.827.2731 - 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: FLORIVALDO LEAL NETO E FLORIVALDO ALTEIRO LEAL.**

ADVOGADO(A): VANUZA PIRES DA COSTA – OAB/TO 2191.

**AGRAVADO: CHICALÉ & MAZULA LTDA.**

ADVOGADO(A)S: ELIZABETH LACERDA CORREIA – OAB/TO 3018 E OUTROS.

**RELATOR: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**RELATORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL**

JUIZA ADELINA GURAK

**VOGAL****15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004965-09.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PEDIDO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS (1/3 DE FÉRIAS) Nº 5004254-16.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: ROSANE EDUARDO DA SILVA VILAS BOAS, LUZANIR CARVALHO GONÇALVES SIMÕES E ANTÔNIO GARCIA BARROSO.**

ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA - OAB/TO Nº 4367 e VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA - OAB/TO Nº 4150.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC.(A) DO ESTADO: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.

PROC.(A). DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**RELATORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**REVISORA**

JUIZA ADELINA GURAK

**VOGAL****16-APELAÇÃO CÍVEL 5008751-10.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PEDIDO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS (1/3 DE FÉRIAS) Nº 5001534-76.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COAMRCA DE PALMAS.

**APELANTE: AFONSO PIVA DE SANTANA.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA - OAB/TO Nº 2135A.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC.(A) DO ESTADO: MARIA DAS GRAÇAS DE C. BASTOS.

PROC.(A). DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**RELATORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**REVISORA**

JUIZA ADELINA GURAK

**VOGAL****17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011477-08.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PEDIDO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS (1/3 DE FÉRIAS) Nº 5036782-98.2013.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

**APELANTE: RICARDO BORGES FERRÃO.**

ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES - OAB/TO Nº 1214.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC.(A) DO ESTADO: ELFAS ELVAS.

PROC(A). DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA ADELINA GURAK

**RELATORA****REVISORA****VOGAL****18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012638-53.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PEDIDO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS (1/3 DE FÉRIAS) Nº 5031351-83.2013.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: MARIA ELZIENE LEAL ALVES.**

ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES - OAB/TO Nº 1214.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC.(A) DO ESTADO: PAULA SOUZA CABRAL.

PROC(A). DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA ADELINA GURAK

**RELATORA****REVISORA****VOGAL****19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009794-79.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001371-77.2002.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS**

PROC(A). DO MUNICÍPIO: CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA.

**APELADO: BOANERGES DE SOUZA BRASIL.**

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA ADELINA GURAK

**RELATORA****REVISORA****VOGAL****20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009760-07.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001343-12.2002.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC(A). DO MUNICÍPIO: PATRÍCIA MACEDO ARANTES.

**APELADO: NATALINO MENDES DE ARAUJO.**

PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA ADELINA GURAK

**RELATORA****REVISORA****VOGAL****21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009739-31.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000665-60.2003.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC(A). DO MUNICÍPIO: PATRÍCIA PEREIRA BARRETO.

**APELADO: MARIA FERREIRA DOS SANTOS.**

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA ADELINA GURAK

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009728-02.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001320-66.2002.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC(A). DO MUNICÍPIO: JAMES PEREIRA BOMFIM.

**APELADO: MARIO VENÂNCIO DE SOUSA.**

PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA ADELINA GURAK

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009661-37.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000407-50.2003.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC(A). DO MUNICÍPIO: CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA.

**APELADO: CLECI JOSEFINA S. CARNEIRO.**

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA ADELINA GURAK

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009350-46.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001101-53.2002.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC(A). DO MUNICÍPIO: JAMES PEREIRA BOMFIM.

**APELADO: EUCLIDES SALDANHA CARNEIRO.**

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA ADELINA GURAK

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009126-11.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000344-25.2003.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC(A). DO MUNICÍPIO: GILBERTO RIBAS DOS SANTOS.

**APELADO: ISETE BRAGA MESCOUTO.**

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA ADELINA GURAK

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009107-05.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000348-62.2003.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC(A). DO MUNICÍPIO: PATRÍCIA PEREIRA BARRETO.

**APELADO: ANTÍDIO MACEDO.**

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	<b>RELATORA</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>REVISORA</b>
JUIZA ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>

**27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009099-28.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000338-18.2003.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC(A). DO MUNICÍPIO: PATRÍCIA PEREIRA BARRETO.

**APELADO: SEBASTIÃO VITORINO RODRIGUES.**

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	<b>RELATORA</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>REVISORA</b>
JUIZA ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>

**28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009066-38.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000272-38.2003.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC(A). DO MUNICÍPIO: JAMES PEREIRA BONFIM.

**APELADO: ALDENOURA ALVES ARAUJO**

PROC. DE JUSTIÇA: JAQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	<b>RELATORA</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>REVISORA</b>
JUIZA ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>

**29-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nº 0007498-38.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5000225-54.2013.827.2716 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.**

ADVOGADO(A): FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA - OAB/TO Nº 4547 (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

ADVOGADO(A): ALDECIMAR ESPERANDIO – OAB/TO Nº 2772.

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.****1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK	<b>RELATORA – JUIZ CERTO</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>REVISORA – JUIZ CERTO</b>
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>

**30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004790-15.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000287-70.2013.827.2724 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS.



**APELANTE: DEUSENIR FELIX DA SILVA.**

ADVOGADO(A): RANIERY ANTÔNIO RODRIGUES DE MIRANDA – OAB/TO Nº 4018.

**APELADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS.**

ADVOGADO(A): LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO Nº 2174-B E OUTROS.

**RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.****1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**RELATORA – JUIZ CERTO****REVISORA – JUIZ CERTO****VOGAL****31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005208-50.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010870-08.2012.827.2706, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

**APELANTE: ROSIMEIRE MARIA DA CONCEIÇÃO.**

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO – OAB/ TO Nº 4158.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC(A) DO ESTADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.****1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**RELATORA – JUIZ CERTO****REVISORA – JUIZ CERTO****VOGAL****32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005739-39.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR Nº 5002038-35.2012.827.2722 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.

**APELANTE: AMERICEL S/A (CLARO S/A).**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/ MG Nº 76696 E OUTROS.

**APELADO: JANUÁRIO BOA DA SILVA**

ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB/ TO Nº 4389.

**RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.****1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**RELATORA – JUIZ CERTO****REVISORA – JUIZ CERTO****VOGAL****33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006214-92.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 5002318-69.2013.827.0000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA COMARCA DE GURUPI.

**APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES Nº OAB/MS 6171 (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: DAVID PEREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ADARI GUILHERME DA SILVA OAB/TO Nº 1729.

**RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK-JUIZ CERTO.****1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**RELATORA – JUIZ CERTO****REVISORA – JUIZ CERTO****VOGAL****34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006272-95.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000152-75.2010.827.2720 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS.

**APELANTE: BANCO FINASA S/A.**

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO Nº 4258-A E HUDSON JOSÉ RIBEIRO - OAB/SP 150060.

**APELADO: DOURIVAL DA SILVA COSTA.****RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK-JUIZ CERTO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

RELATORA – JUIZ CERTO  
REVISORA – JUIZ CERTO  
VOGAL

**35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006393-26.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000031-93.2009.827.2716 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS.

**APELANTE: JOSÉ OSVALDO CAMARA MILHOMEM.**

ADVOGADO(A): SAULO DE ALMEIDA FREIRE OAB/GO Nº 6.860 E OAB/TO Nº 164--A.

**APELADO: LEONES FERREIRA DE OLIVEIRA/LEONES FERREIRA DE OLIVEIRA-ME.**

ADVOGADO(A): HAMURAB RIBEIRO DINIZ OAB/TO Nº 3.247 E OUTRO(S).

**RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK-JUIZ CERTO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

RELATORA – JUIZ CERTO  
REVISORA – JUIZ CERTO  
VOGAL

**36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006536-15.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 5001021-95.2011.827.2722- 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI.

**APELANTE: V. F. DA S.**

DEF(A). PÚBLICO(A):LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM / MARIA DO CARMO COTA

**APELADO: T. M. DA S. F.**

DEF(A). PÚBLICO(A): LARA GOMIDES N. DE SOUZA / MARIA DO CARMO COTA.

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK-JUIZ CERTO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

RELATORA – JUIZ CERTO  
REVISORA – JUIZ CERTO  
VOGAL

**37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007550-34.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0004027-93.2014.827.2722 - 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

**APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/TO 4.110 (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: EVILAN MARTINS DE CARVALHO.**

**RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK-JUIZ CERTO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

RELATORA – JUIZ CERTO  
REVISORA – JUIZ CERTO  
VOGAL

**38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002207-57.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA Nº 13.0.000018019-4 – VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. DE JUSTIÇA: FERNANDO ANTONIO SENA SOARES.

**APELADO: CARLA VILANE DO NASCIMENTO.**

ADVOGADO(A): MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO Nº 1.671-A.

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

RELATORA – JUIZ CERTO  
REVISOR – JUIZ CERTO  
VOGAL

**39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002844-08.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5004683-47.2013.827.2706 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

**APELANTE: PAPAGAIO DIESEL LTDA.**

ADVOGADO(A): EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO – OAB/MA 8875.

**APELADOS: ORIVALDO MAURÍCIO ALVES E MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES.**

ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4670.

**RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.****2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**RELATORA – JUIZ CERTO**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**REVISOR – JUIZ CERTO**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL****40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002968-88.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 5003218-70.2009.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: RONNE KLAY BARBOSA COSTA.**

ADVOGADO(A): RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 4228.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

**RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.****2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**RELATORA – JUIZ CERTO**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**REVISOR – JUIZ CERTO**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL****41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003110-92.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS Nº 5001527-55.2008.827.2729

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES.

**APELADO: VIVO S/A.**

ADVOGADO(A)S: DANIEL ALMEIDA VAZ – OAB/TO 1861 (EXCLUSIVIDADE).

**RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.****2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**RELATORA – JUIZ CERTO**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**REVISOR – JUIZ CERTO**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL****42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003140-30.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000041-28.2009.827.2720 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO.**

PROC. DO MUNICÍPIO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA – OAB/TO 402B.

**APELADO: RITA DE CÁSSIA COELHO SALES.**

ADVOGADO(A): ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO 1440A.

**RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.****2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**RELATORA – JUIZ CERTO**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**REVISOR – JUIZ CERTO**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL****43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003216-54.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5001540-54.2008.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS**

ADVOGADO(A)S: SERGIO FONTANA – OAB/TO 701.

**APELADO: LEILA DENISE MARTINS CUNHA DA COSTA.**

ADVOGADO(A): CRISTIENE PEREIRA SILVA COUTO – OAB/GO 21768A.

**RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.****2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**RELATORA – JUIZ CERTO****REVISOR – JUIZ CERTO****VOGAL****44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003270-20.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010612-95.2012.827.2706 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

**APELANTE: ELIZÂNGELA BRAGA DE JESUS.**

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE R. SANTOS – OAB/TO Nº 5.383.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**

PROC. DO MUNICÍPIO: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR – OAB/TO Nº 1.725.

**RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.****2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**RELATORA – JUIZ CERTO****REVISOR – JUIZ CERTO****VOGAL****45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003372-42.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5021031-43.2013.827.2706 - DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

**APELANTE: VALDERINA BARROS DA SILVA.**

ADVOGADO(A)S: MAYK HENRIQUE R. SANTOS – OAB/TO Nº 5.383 E OUTRO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**

PROC. DO MUNICÍPIO: ALESSANDRA VIANA DE MORAIS.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.****2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**RELATORA – JUIZ CERTO****REVISOR – JUIZ CERTO****VOGAL****46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003747-43.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5040300-96.2013.827.2729 - 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: J. V. C. REPRESENTADA POR SUA GENITORA C. T. A. DOS S. V.**

ADVOGADO(A): VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO – OAB/TO 4134A.

**APELADO: R. C. C.**

ADVOGADO(A)S: IGOR DE QUEIRÓZ – OAB/TO 4498B E OUTRO.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.****2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**RELATORA – JUIZ CERTO****REVISOR – JUIZ CERTO****VOGAL****47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004403-97.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5003714-02.2009.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.

**APELADO: LOURIVAL FEITOSA PRADO.**

ADVOGADO(A)S: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 E OUTROS.

**RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**RELATORA – JUIZ CERTO**

**REVISOR – JUIZ CERTO**

**VOGAL**

**48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002225-78.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO Nº 5000001-65.1976.827.2732 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÁ.

**APELANTES: ESPÓLIO DE FRANCISCO PIMENTA DE CASTRO e ESPÓLIO ZENAIDE ANDRADE PIMENTA DE CASTRO.**

ADVOGADO(A): ILMA BEZERRA GERAIS. – OAB/TO 30-B E OUTROS.

**APELADO: ULRICO COSTA, MARIA EDVAN BRITO MAIA E LUIZ MAIA LEITE.**

ADVOGADO(A): EDI DE PAULA E SOUSA - OAB/TO 311-A E PALMERON DE SENA E SILVA – OAB/TO 387-A.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004887-15.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5006860-33.2013.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

**APELADO: MÁRIO V. SANTOS E CIA LTDA.**

ADVOGADO(A): FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN - OAB/TO Nº 1530 E MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN - OAB/TO Nº 1901.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

**RELATORA**

**VOGAL**

**VOGAL**

**50-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nº 0005352-24.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5002889-31.2013.827.2725 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

**1º APELANTE(S): VICENTE SOARES DA SILVA E OUTROS**

DEFENSOR PÚBLICO: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA / MARIA DO CARMO COTA.

**2º APELANTE(S): JURANDY HONORATO RODRIGUES E OUTROS.**

ADVOGADO: FLÁVIO SUARTE PASSOS - OAB/TO Nº 2137.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. DE JUSTIÇA: STERLANE DE CASTRO FERREIRA.

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005532-40.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5002341-91.2013.827.2729 – PELO RITO SUMÁRIO - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

**1º APELANTE: ARAÍDA DIAS PEREIRA.**

ADVOGADO(A)S: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM - OAB/TO Nº 790 E DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR - OAB/TO Nº 4362 (EXCLUSIVIDADE).

**1º APELADO: VIAÇÃO CAPITAL LTDA.**

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI - OAB/TO Nº 3054.

**2º APELANTE: VIAÇÃO CAPITAL LTDA.**

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI - OAB/TO Nº 3054.

**2º APELADO: ARAÍDA DIAS PEREIRA.**

ADVOGADO(A)S: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM - OAB/TO Nº 790 E DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR - OAB/ TO Nº 4362 (EXCLUSIVIDADE).

**RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.****5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

**RELATORA****VOGAL****VOGAL****52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005825-10.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 0001629-55.2014.827.2729. - 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

**APELANTE: MARIA AUGUSTA BARBOSA GONÇALVES.**

ADVOGADO(A): LUCAS LAMIM FURTADO - OAB/TO Nº 5022, SILMAR KAESKI - OAB/TO Nº 5021, GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA - OAB/TO Nº 2121 E OUTROS.

**APELADO: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS(ANTIGA CODETINS)**

PROC. DO ESTADO: TEOTONIO ALVES NETO.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

**RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.****5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

**RELATORA****VOGAL****VOGAL****53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006806-39.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE PARTILHA Nº 0000485-73.2014.827.2720 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS.

**APELANTE: MIQUILENA CAVALCANTE RIBEIRO E JOSÉ JARDIM RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): GIANCARLO GIL DE MENEZES - OAB/TO Nº 2918.

**APELADO: MARIA DE JESUS DIAS CAVALCANTE E OUTROS.**

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.****5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

**RELATORA****REVISORA****VOGAL****54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006981-33.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5000194-05.2011.827.2716 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS.

**APELANTE: VIVIANE VELOSO ROCHA HOLZAPFEL.**

ADVOGADO(A): REGIS ADRIANO FERREIRA - OAB/BA Nº 32.326.

**APELADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL VALE DO MANOEL ALVES – SICREDI VALE DO MANOEL ALVES.**

ADVOGADO(A): SÍLVIO ROMERO ALVES PÓVOA - OAB/TO Nº 2301-A.

**RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.****5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

**RELATORA****REVISORA****VOGAL****55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007061-94.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001218-86.2012.827.2731 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA - OAB/TO Nº 1186, PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA OAB/TO Nº 1176-B E ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO - OAB/TO 6.051-B.

**APELADO: HELOÍNA SIQUEIRA SILVA.**

ADVOGADO(A): ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/ TO Nº 69, JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS - OAB/TO Nº 1634 E OUTRO(S).

PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007082-70.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001260-38.2012.827.2731 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA - OAB/TO Nº 1186, PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA OAB/TO Nº 1176-B E ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO - OAB/TO 6.051-B.

**APELADO: VITOR HUGO FARIA ANDRADE.**

ADVOGADO(A): ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/ TO Nº 69, JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS - OAB/TO Nº 1634 E OUTRO(S).

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007232-51.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001549-68.2012.827.2731 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº 5001549-68.2012.827.2731.

**1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA - OAB/TO Nº 1186, PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA OAB/TO Nº 1176-B E ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO - OAB/TO 6.051-B

**1º APELADO: JOSÉ DEOCLECIANO MARANHÃO RONDON.**

ADVOGADO(A): ): ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/ TO Nº 69, JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS - OAB/TO Nº 1634 E OUTRO(S).

**2º APELANTE: JOSÉ DEOCLECIANO MARANHÃO RONDON.**

ADVOGADO(A): ): ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/ TO Nº 69, JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS - OAB/TO Nº 1634 E OUTRO(S).

**2º APELADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA - OAB/TO Nº 1186, PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA OAB/TO Nº 1176-B E ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO - OAB/TO 6.051-B.

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010617-07.2014.827.0000.**

*DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI NÃO PODE VOTAR POR SER DO MESMO ACERVO.*

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR DE SUSTAÇÃO DE NEGATIVAÇÃO Nº 5000919-39.2012.827.2722 DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

**APELANTE: CGMP – CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A.**

ADVOGADO(A): CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/SP Nº 138436 (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: RICARDO MARTINS DIAS.**

ADVOGADO(A): LEODIANE MORAIS NOLETO GARCIA OAB/TO Nº 5063.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL  
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR – JUIZ CERTO**  
**REVISORA – JUIZ CERTO**  
**VOGAL**

**59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015302-57.2014.827.0000 – PRIORIDADE – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

REFERENTE: AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA Nº 0000305-94.2014.827.2740 REF. A ATO INFRACIONAL: ART. 157, § 2º, INCS. I E II, CP – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS .

**APELANTE: ADOLESCENTE.**

DEF(A). PÚBLICA: DENIZE SOUZA LEITE E MARIA DO CARMO COTA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. DE JUSTIÇA: ROBERTO FREITAS GARCIA.

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK  
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**RELATORA**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**60-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003344-74.2014.827.0000 – PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: AÇÃO POPULAR COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARTE Nº 5000021-45.2011.827.2727 -

**APELANTES: JUSTINIANO DA SILVA CARNEIRO E OUTROS.**

ADVOGADO: ANTONIO VIANA BEZERRA – OAB/ TO 653A.

**APELADO: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE.**

PROC. DO MUNICÍPIO: MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO 614.

PROC. DO JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS  
JUIZA ADELINA GURAK

**RELATORA**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000352-43.2014.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 5003168-11.2012.827.2706/TO - JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

**APELANTE: ADOLESCENTE.**

DEF. PUBL.: MARLON COSTA LUZ AMORIM E MARIA DO CARMO COTA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROM. DE JUSTIÇA: SIDNEY FIORI JÚNIOR.

PROC. DE JUST. DR. ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATORA.**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003339-98.2013.827.0000.**

***DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (ASSUNÇÃO AO CARGO DE DESEMBARGADOR PASSOU A INTEGRAR A 2ª CÂMARA CÍVEL).***

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE COMERCIAL DE FATO C/C ORDINÁRIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO E COBRANÇA DE VALORES DEVIDOS E APURAÇÃO DE HAVERES Nº 5000203-93.2009.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**1º APELANTES: MARCONCELOS MINERAÇÃO LTDA E FRANCISCO VASCONCELOS FREIRE.**

ADVOGADO(A): AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS – OAB/TO Nº 840.

**1º APELADO: CARLOS BATISTA DE ALMEIDA.**

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO Nº 753-B E OUTRO.



**2º APELANTE: CARLOS BATISTA DE ALMEIDA.**

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO Nº 753-B E OUTRO.

**2º APELADOS: MARCONCELOS MINERAÇÃO LTDA E FRANCISCO VASCONCELOS FREIRE.**

ADVOGADO(A): AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS – OAB/TO Nº 840.

**RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

Na sessão extraordinária do dia 24/03/2014, a Exma. Sra. JUÍZA ADELINA GURAK - Relatora, votou no sentido de conhecer de ambos os recursos, negando provimento ao apelo de CARLOS BATISTA ALMEIDA, e, por outro lado, dando provimento ao apelo de FRANCISCO VASCONCELOS FREIRE e MARCONCELOS 1/2 MINERAÇÃO LTDA., para o fim de declarar que aquele não pode ingressar, nem mesmo por determinação judicial, na sociedade MARCONCELOS MINERAÇÃO LTDA., sem a anuência de todos os sócios, excluindo CARLOS BATISTA ALMEIDA de qualquer indenização referente ao patrimônio da empresa MARCONCELOS MINERAÇÃO LTDA., julgado improcedente o pedido de indenização referente as 8.000 (oito mil) quotas de FRANCISCO VASCONCELOS FREIRE, posto não ter havido comprovação do pagamento destas. Condenou, outrossim, CARLOS BATISTA ALMEIDA ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que vão fixados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), seguindo os parâmetros estabelecidos no art. 20, §§ 3º e 4º, alíneas “a”, “b” e “c”, do CPC, com relevância especial ao trabalho realizado pelo advogado da parte adversa e a complexidade da causa.

A Exma. Sra. JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS acompanhou o voto da Exma. Sra. JUÍZA ADELINA GURAK.

Sustentação oral por parte do advogado do 2º Apelante, Dr. Mauro José Ribas – OAB/TO Nº 753-B na sessão extraordinária do dia 24/03/2014.

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA –JUIZ CERTO – 1ª APELANTE: PROVIDO/2ª APELANTE: IMPROVIDO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

REVISOR –JUIZ CERTO - 1ª APELANTE: PROVIDO/2ª APELANTE: IMPROVIDO

DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL

VOGAL

**2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

**Intimação de Acórdão****AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO No 0014902-43.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO DO EVENTO 2

AGRAVANTE: GILVAN COSTA RODRIGUES

ADVOGADOS: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO E LOUSIANI CÂMARA DREYER

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S.A.

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO, COM CLAÚSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIAL GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO *JURIS TANTUM*. INDEFERIMENTO. 1. A declaração de pobreza, com o intuito de obter os benefícios da assistência judiciária gratuita, goza de presunção *juris tantum* de que a pessoa física que pleiteia o benefício não possui condições de arcar com as despesas do processo sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família, admitindo, portanto, o indeferimento pelo magistrado singular, desde que fundamentado em elementos que infirmem a hipossuficiência do requerente. 2. Não há de se falar em deferimento do pedido de assistência judiciária à pessoa física que se qualifica na inicial da ação revisional como empresário, bem como por ser o objeto do contrato que pretende revisar um veículo Ford Ranger (veículo, a princípio, adquirido por pessoa de alto poder aquisitivo), sem que o pretense beneficiário acoste aos autos da ação originária e do Agravo de Instrumento, além da declaração de pobreza, qualquer documento capaz de afirmar sua hipossuficiência financeira. AGRAVO REGIMENTAL. NÃO PROVIMENTO. INEXISTÊNCIA DE FATO OU FUNDAMENTO NOVO. Não havendo fato ou fundamento novo capaz de infirmar a decisão proferida monocraticamente pelo Relator em Agravo de Instrumento, em nada deve ser alterada em sede de Agravo Regimental.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento no 0014902-43.2014.827.0000, em que figuram como Agravante Gilvan Costa Rodrigues e Agravado BV Financeira S.A.. Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo Regimental no Agravo de Instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento para manter incólume a decisão agravada que indeferiu a gratuidade da justiça ao agravante, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO

- Vogal e o Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES - Vogal. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora. ÂNGELA PRUDENTE-Vogal e Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO-Vogal/Presidente. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 11 de fevereiro de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5006102-72.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO No 5014500-66.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: BANCO GMAC S.A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

AGRAVADA: ANA BEATRIZ G. GOMES

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. INADIMPLEMENTO. DECRETO-LEI No 911/69. ALTERAÇÃO OPERADA PELA LEI No 10.931/2004. LIMINAR. PURGAÇÃO DA MORA. IMPOSSIBILIDADE. 1-Nos contratos de alienação fiduciária celebrados a partir da vigência da Lei no 10.931, de 2004, compete ao devedor fiduciário, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar da Ação de Busca e Apreensão, pagar a integralidade da dívida, entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação em nome do credor.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5006102-72.2013.827.0000, em que figuram como Agravante Banco Gmac S.A e Agravada Ana Beatriz G. Gomes. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando a decisão combatida, determinar que o agravado, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar da ação de busca e apreensão, pague a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial -, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária, de acordo com o voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES - Vogal e HELVÉCIO MAIA NETO-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

## **1ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

**PAUTA DE JULGAMENTO N.º 03/2015**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-04 DE MARÇO DE 2015.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **3ª (terceira)** sessão extraordinária de julgamento, aos **quatro (04) dias do mês de março de 2015, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

**1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002010-25.2015.827.9100**

IMPETRANTE: MAURO ROBERTO NOLETO BARROS

ADVOGADO(A): CHEILA ALVES REZENDE

IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª TURMA RECURSAL DE PALMAS

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

**2-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0012232-86.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5000875-13.2013.827.2713

RECORRENTE: OSMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): TÁTIA GONÇALVES MIRANDA

RECORRIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

**3-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0013267-81.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5001012-92.2013.827.2713

RECORRENTE: PEDRO MENDES DE ABREU

ADVOGADO(A): TÁTIA GONÇALVES MIRANDA

RECORRIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****4-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0014057-65.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0000778-64.2014.827.2713

RECORRENTE: RUBENS EDUARDO DA SILVA

ADVOGADO(A): TÁTIA GONÇALVES MIRANDA

RECORRIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****5-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0012274-38.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NÚMERO: 0000250-43.2014.827.2741

RECORRENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO(A): LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT

RECORRIDO: LUSAKA MONTALVÃO

ADVOGADO(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****6-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0012576-67.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 5007844-30.2012.827.2729

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES/GUSTAVO AMATO PISSINI

RECORRIDO: MARIA ISA ADORNO LIRA

ADVOGADO(A): SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****7-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0012836-47.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0000774-88.2014.827.2725

RECORRENTE: SERASA S.A/CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS

ADVOGADO(A): EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE/SÉRGIO RODRIGO DO VALE/DÉBORA SOUSA RIBEIRO/CHRISTIAN ZINI AMORIM

RECORRIDO: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

ADVOGADO(A): PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****8-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0012839-02.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0000775-73.2014.827.2725

RECORRENTE: SERASA S.A/CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS

ADVOGADO(A): EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE/SÉRGIO RODRIGO DO VALE/DÉBORA SOUSA RIBEIRO/CHRISTIAN ZINI AMORIM

RECORRIDO: PATRÍCIA SILVA DE ARAUJO

ADVOGADO(A): PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

**9-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0012992-35.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 5022220-84.2013.827.2729

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): CELSO MARCON

RECORRIDO: KAREN CRISTINA BUGANO

ADVOGADO(A): SUELI SANTOS DE SOUZA AGUIAR/ALMERINDA MARIA SKEFF/SÉRGIO SKEFF CUNHA

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****10-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0012347-10.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0013648-93.2014.827.2729

RECORRENTE: ANTONIO BARROS DA LUZ

ADVOGADO(A): GILSIMAR CURSINO BECKMAN

RECORRIDO: PLANETA VEÍCULOS E PEÇAS PALMAS/BATISTA PEREIRA E RODRIGUES LTDA..

ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO E SILVA/RENATO DUARTE BEZERRA

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****11-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0013312-85.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 5007583-31.2013.827.2729

RECORRENTE: VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCAS LAMIM FURTADO/CHRISTIAN ZINI AMORIM/GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

RECORRIDO: DEUZINA CORREIA RIBEIRO

ADVOGADO(A): ELIANA RIBEIRO CORREIA

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****12-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0010937-14.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 5001581-45.2013.827.2729

RECORRENTE: EDIFÍCIO RESIDENCIAL PANAMERA

ADVOGADO(A): JOÃO BEUTER JÚNIOR

RECORRIDO: ARAGUAIA CONSTRUTORA , INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA****13-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0011120-82.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 5001166-62.2013.827.2729

RECORRENTE: GERIVALDINO PIRES DE LIMA

ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS/DAYANNE GOMES DOS SANTOS

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA****14-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0011637-87.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000180-43.2010.827.2720

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

RECORRIDO: IRENE CAMPOS DE MORAIS

ADVOGADO(A): ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA**

**15-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0011655-11.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 5001573-68.2013.827.2729

RECORRENTE: EDIFÍCIO RESIDENCIAL PANAMERA

ADVOGADO(A): JOÃO BEUTER JÚNIOR

RECORRIDO: ILDISLENE BERNARDO DA SILVA SANTANA/ARAGUAIA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA****16-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0011723-58.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 5000491-14.2013.827.2725

RECORRENTE: NIZAR AHAMAD AZANKI

ADVOGADO(A): ROBERTO NOGUEIRA

RECORRIDO: G.J.M. DE BRITO E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA****17-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0011805-89.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0004293-35.2014.827.2737

RECORRENTE: JOSIAS RODRIGUES MATOS

ADVOGADO(A): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES

RECORRIDO: ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA****18-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0011950-48.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5000478-56.2010.827.2713

RECORRENTE: ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO

RECORRIDO: VIVO CELULAR S/A

ADVOGADO(A):

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA****19-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0012230-19.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0001601-38.2014.827.2713

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO

RECORRIDO: ROBERTO NEGRI

ADVOGADO(A): ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA****20-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0012352-75.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 5000909-10.2013.827.2738

RECORRENTE: ALCILENE SOUSA BARROS

ADVOGADO(A): NALO ROCHA BARBOSA

RECORRIDO: LOURIVAL LUIZ TAVARES/DANTES FRANCISCO RICARDO

ADVOGADO(A): IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR/ARIEL CARVALHO GODINHO/IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR/ARIEL CARVALHO GODINHO

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA**

**21-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0012355-84.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 5030514-28.2013.827.2729

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS COSTA

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

RECORRIDO: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA****22-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0012480-52.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000284-81.2014.827.2720

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES

RECORRIDO: MAURIZA PEREIRA E SILVA ARAÚJO

ADVOGADO(A): MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUSA/MISAEEL AMARAL FARIAS

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA****23-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 0012754-16.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 5005303-87.2013.827.2729

RECORRENTE: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR

ADVOGADO(A): ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR

RECORRIDO: SCHNEIDER ELETRIC BRASIL LTDA..

ADVOGADO(A): RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO/FELIPE ZORZAN ALVES

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA****24-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO JUÍZO) - CC 5008986-31.2013.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000826-61.2011.827.2706

RECORRENTE: INFORM SISTEMAS PARAÍBA LTDA..

ADVOGADO(A): JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

RECORRIDO: FARMÁCIA DONA DORCELINA REPRESENTADA POR SÓCIA FERNANDA MARTINS CUSTÓDIO FERREIRA

ADVOGADO(A): ELI GOMES DA SILVA FILHO

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA**

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2015).

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ANANÁS**  
**1ª Escrivania Criminal**

**SENTENÇA**

AUTOS Nº 5000015-96.2000.827.2703

Autos: Ação Penal

Acusado: Antonio Carolino Durval

Advogado: Defensor Público

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal, para os fins de condenar o réu ANTÔNIO CAROLINO DURVAL, devidamente qualificado na inicial, como incurso nas penas do art. 213 c/c art. 224, "a", ambos do CPB, crime em que foi vítima Karina Pereira da Silva. 1. Da Dosimetria da Pena: Conforme se depreende do art. 68, CPB, o juiz ao elaborar o cálculo da pena deverá, inicialmente, fixar a pena-base (art. 59), em seguida deverá levar em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas de aumento e as causas de diminuição. Quando da fixação da pena-base, art. 59, CPB, o magistrado deverá observar oito circunstâncias, a saber: a) culpabilidade; b) antecedentes; c) conduta social; d) personalidade do agente; e) motivos; f) circunstâncias; g) conseqüências do crime; h) comportamento da vítima. I. Das Circunstâncias Judiciais (art. 59, CPB): I.I. Da Culpabilidade. Ao discorrer sobre a culpabilidade, assevera o autor Julio Fabbrini Mirabete, Código Penal Interpretado, 6ed, São Paulo, Atlas, 2007, p. 460, o seguinte: "Em primeiro lugar, nas circunstâncias judiciais, a lei menciona a culpabilidade do agente, tida na reforma penal como o fundamento e a medida da responsabilidade penal, o juízo de reprovação a cargo do juiz, que deve atentar para as circunstâncias que envolveram o ilícito. No termo deve-se incluir a aferição da intensidade do dolo ou o grau da culpa mencionados expressamente na lei anterior". Analisando os autos, observa-se que a culpabilidade se demonstra latente, uma vez que ficou comprovada com a instrução penal a intenção do agente em praticar ato libidinoso diverso do carnal (sexo oral) e tentar manter conjunção carnal com a menor (sexo vaginal), todavia tal circunstância não pode ser valorada de forma negativa, tendo em vista fazer parte do próprio tipo penal. I.II. Dos Antecedentes: Com relação aos antecedentes, o professor Luiz Flávio Gomes, in, Direito Penal, Parte Geral, Culpabilidade e Teoria da Pena, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 75, conceitua os antecedentes como sendo "a vida pregressa do agente, sua vida 'anteacta'. São bons ou maus". É entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça, conforme acórdão abaixo transcrito que o simples fato de o acusado responder a processos criminais, sem que para tanto haja trânsito em julgado, não configura maus antecedentes. In verbis: "HABEAS CORPUS. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. (...) AÇÕES PENAIS EM CURSO CIRCUNSTÂNCIAS INERENTES AO TIPO PENAL. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. RECONHECIMENTO E COMPENSAÇÃO COM A REINCIDÊNCIA. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA. ORDEM CONCEDIDA. (...) 2. É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de ser vedada a utilização de processos e inquéritos em andamento para a caracterização de maus antecedentes. (...)" (STJ. 5T. HC 150266/MS. Rel. Min. HAROLDO RODRIGUES - DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/CE. DJ 19/11/2009). Nesse sentido, é o texto da Súmula n 444/STJ: "É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base". Portanto, não existem razões para apreciar essa circunstância judicial de forma negativa, até porque não há notícias da prática de crimes contra o acusado. I.III. Da Conduta Social: A conduta social, segundo doutrina de Ricardo Augusto Schmitt, op cit p. 67, "Trata-se do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional. Revela-se por seu relacionamento no meio em que vive, tanto perante a comunidade, quanto perante sua família e seus colegas de trabalho". As provas produzidas durante a instrução criminal não forneceram dados acerca do comportamento do acusado em seu seio social. Assim, razão pela qual não há como valorar tal circunstância de forma prejudicial ao réu. I.IV. Da Personalidade: Com relação à personalidade, diz Ricardo Augusto Schmitt, op cit p. 68 que "Refere-se ao seu caráter como pessoa humana. Serve para demonstrar a índole do agente, seu temperamento. São os casos de sensibilidade, controle emocional, predisposição agressiva, discussões antecipadas, atitudes precipitadas, dentre outras." E acrescenta, que "Trata-se de circunstância afeta muito mais aos ramos da psicologia, da biologia, do que da ciência do direito, uma vez que se deve mergulhar no interior do agente e buscar se avaliar sua maneira de ser, de agir, de viver, de se apresentar ao mundo exterior". Os argumentos expostos quando da análise da conduta social devem ser repetidas para a personalidade, qual seja, não existem nos autos elementos suficientes à aferição da personalidade do agente. I.V. Dos Motivos do Crime: A propósito, transcrevo lição de Guilherme de Souza Nucci, Código Penal Comentado, 6ª ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2006, p. 359/361, acerca da circunstância judicial ora analisada: "(...) são os precedentes que levam à ação criminosa. 'O motivo, cuja forma dinâmica é o móvel, varia de indivíduo a indivíduo, de caso a caso, segundo o interesse ou o sentimento (...)". Em análise dos autos, constata-se que os motivos do crime se relacionam com o desejo de saciar a lascívia, todavia tal fato integra o tipo penal, não havendo, pois como valorar esta circunstância de forma negativa. I.VI. Das Circunstâncias do Crime: No tocante às circunstâncias do crime, conceituada pelo autor Guilherme de Souza Nucci (op cit) como sendo "os elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, embora envolvendo o delito", ou no dizer de Ricardo Augusto Schmitt (op cit p. 71), no "modo operandi empregado na prática do delito. São elementos que não compõem o crime, mas que influenciam em sua gravidade, tais como o estado de ânimo do agente, o local da ação delituosa, as condições de tempo e o modo de agir, o objeto utilizado, dentre outros". Observando os fólios processuais, vê-se que as circunstâncias do crime se mostraram negativas, vez que o fato ocorreu dentro da residência da família da criança, bem como foram duas condutas, a primeira relacionada ao ato libidinoso e a segunda à tentativa de cópula vaginal. I.VII. Das Conseqüências do Crime: Segundo o autor Ricardo Schmitt (op cit p. 73), as conseqüências do crime "Revelam-se pelo resultado da própria ação do agente. São os efeitos de sua conduta. Devem ser aferidos o maior ou o menor dano causado pelo modo de agir, seja em relação à coletividade, seja em relação à vítima ou aos seus familiares. Busca-se analisar o alarme social do fato, bom como sua maior ou menor repercussão e efeitos" Para o autor Julio Fabbrini Mirabete, (op cit p. 472) as conseqüências do crime se referem a atitude "após a conduta criminosa indicadora de insensibilidade ou indiferença ou arrependimento, ou se relacionar com a gravidade maior ou menor do dano causado pelo crime". Analisando os autos, em especial as declarações da vítima, pode-se observar que esta não sofreu abalos psicológicos após o fato criminoso. I.VIII. Do Comportamento da Vítima: Relativamente ao comportamento da vítima, reconheço que a ofendida em nada contribuiu para a prática delitiva. Assim, nos termos do art. 59, CPB e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime de estupro, em 06 (seis) anos e 06 (seis) meses de reclusão. II. Das Circunstâncias Agravantes e

Atenuantes: Presente se mostra a agravante prevista no art. 61, II, h, CPB, na medida em que restou comprovado (certidão de nascimento juntado ao inquérito policial) que ao tempo do fato a vítima era menor de 12 anos, criança, portanto, motivo pelo qual aumento a pena em 1 (um) ano e 1 (um) mês. Inexistem atenuantes a serem reconhecidas. Fixo, após a análise das agravantes e atenuantes a pena em 07 (sete) anos e 7 (sete) meses. III. Das Causas de Aumento de Diminuição: Não se mostram presentes nenhuma causa de aumento ou de diminuição, razão pela qual torno a pena definitiva em 7 (sete) anos e 07 (sete) meses de reclusão. 2. Do Regime Inicial de Cumprimento da Pena: Conquanto o delito seja tipificado como hediondo, não vejo razões para fixar regime mais gravoso, razão pela qual fixo o regime semi-aberto para o cumprimento inicial das penas, nos termos do art. 33, §2º, b, CPB, até porque há fortes indícios de que a pena esteja prescrita. 3. Da Substituição da Pena Privativa de Liberdade: Não há como reconhecer o instituto da substituição da pena privativa de liberdade, art. 44, CPB, tendo em vista que as penas finais restaram estabelecidas acima do quantum previsto no art. 44, I, CPB. Em idêntico sentido, não há como aplicar o *sursis* penal, art. 77, CPB, já que os réus foram condenados à penas superiores a dois anos (*caput*). 4. Do Direito de Recorrer em Liberdade: Reconheço ao réu o direito de recorrer em liberdade, uma vez que permaneceu em liberdade durante toda a instrução criminal, bem como porque, como dito acima, há grandes probabilidades de o crime se encontrar prescrito e ainda porque o fato ocorreu há muito tempo. 5. Das Deliberações Finais: Condeno o acusado nas custas processuais, as quais suspendo, pelo prazo de cinco anos, conforme inteligência do art. 12, Lei nº 1050/60. (art. 804 do CPP). Após o trânsito em julgado: a) lancem-se o nome do condenado no rol dos culpados, designando-se audiência admonitória ou requisitando a sua realização por meio de carta precatória, se for o caso, para a execução da sentença, intimando-os para recolher o valor da prestação pecuniária, da multa e pagar as custas processuais; b) Proceda-se as comunicações de praxe; c) oficie-se ao Cartório Eleitoral para suspensão dos direitos políticos. Finalmente, com relação à indenização, entendo plausível o argumento levantado pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no sentido de que inexistem provas dos danos sofridos pela vítima, sem que esta pleiteasse qualquer pedido ou informasse quais os prejuízos sofridos. Assim, deixo de fixar indenização em prol da vítima. P.R.I. Ananás-TO, 20 de fevereiro de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS-JUIZ SUBSTITUTO.

## **ARAGUAÍNA**

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 5002007-34.2010.827.2706 (2010.0001.7474-0/0)**

Acusados: Adevaldo Bernardes da Silva e Manoel da Guia Alves Silva

Advogado do acusado: Doutor Miguel Vinícius Santos, OAB/TO nº 214-B.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do despacho no evento 4 que segue transcrito: “Ante o teor da certidão no evento 2, tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa 7/2012 do Tribunal de Justiça do Tocantins, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, intime-se o Dr. Miguel Vinicius Santos, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico, informando acerca da transformação dos autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento para enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Araguaína, 18 de fevereiro de 2015. Francisco Vieira Filho-Juiz de direito titular.”

#### **APOSTILA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 0004244-87.2014.827.2706**

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s), LUIZ PAULO FERNANDES MARINHO, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Araguaína-TO, nascido aos 22 de maio de 1992, filho de Hildamy Sousa Fernandes Marinho e José Rodrigues Marinho, CPF nº 019.083.141-33, residente na rua José Lino da Silva, nº 511, Santa Fé do Araguaia/TO, nesta Comarca. Atualmente em local incerto ou não sabido, cujo o dispositivo da sentença é julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno LUIZ PAULO FERNANDES MARINHO, na penas do artigo 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal. Pena 02(dois) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 17 (dezessete) dias - multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. O regime inicial para o cumprimento da pena será o aberto. Araguaína 15 de abril de 2014. Francisco Vieira Filho, juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 25 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho Juiz de direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 0017744-26.2014.827.2706**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os ue o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): JOSÉ PAULO GOMES BRITO, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína-TO, nascido aos 08/01/1988, filho Angelino Brito de Sousa e Valdinar Gomes dos Santos, portador do RG. 992.521 SSP/TO e CPF. 028.602.471-30, residente na Chácara Nossa



Senhora Aparecida, zona rural, próximo a Jacubinha, Araguaína-TO, o qual foi denunciado (s) nas penas do Art. 121, § 2º, inciso I e IV, do Código Penal, sob as diretrizes da Lei 8.072/90, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o MPE na qualificação do acusado na respectiva denúncia, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 25 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho Juiz de Direito

#### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, vigilante, natural de Araguaína/TO, nascido aos 10 de janeiro de 1989, filho de Adevaldo de Sousa Oliveira e de Rita Gomes da Silva Oliveira, portador do RG n.º 6367460 PC/PA, o qual foi denunciado no **Artigo 14 da lei n.º 10.826/03**, nos autos de **Ação Penal nº5010750-28.2013.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e três dias de fevereiro de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

#### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **REGES BATISTA DOS REIS**, brasileiro, união estável, estivador, natural de Araguaína-TO, nascido aos 21/06/1974, filho de Rosimar Batista dos Reis, o qual foi denunciado no **Artigo 155, “caput”, e artigo 147, na forma do artigo 69, “caput”, todos do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº501942-54.2013.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e três dias de fevereiro de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

#### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **DIVINO CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG n.º 3743949-SSP/GO, Natural de Jaraguá-GO, filho de Vicente Rodrigues de Oliveira e de Sebastiana Rodrigues de Farias, o qual foi denunciado no **Artigo 46, parágrafo único e 34, parágrafo único, inciso III, todos da Lei n.º 9.605/98, na forma do artigo 70, caput do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº 5004171-64.2013.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e três dias de fevereiro de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

#### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **MANOEL MESSIAS BRITO AGUIAR**, brasileiro, casado, motorista, natural de São Raimundo da Magabeira/MA, filho de Maria do Carmo Ferreira Brito e de Augusto Sousa Aguiar, inscrito no CPF nº 648.974.001-04, o qual foi

denunciado no **Artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro**, nos autos de **Ação Penal nº 0007302-98.2014.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e três dias de fevereiro de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 0004244-87.2014.827.2706**

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s), LUIZ PAULO FERNANDES MARINHO, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Araguaína-TO, nascido aos 22 de maio de 1992, filho de Hildamy Sousa Fernandes Marinho e José Rodrigues Marinho, CPF nº 019.083.141-33, residente na rua José Lino da Silva, nº 511, Santa Fé do Araguaia/TO, nesta Comarca. Atualmente em local incerto ou não sabido, cujo o dispositivo da sentença é julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno LUIZ PAULO FERNANDES MARINHO, na penas do artigo 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal. Pena 02(dois) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 17 (dezessete) dias - multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. O regime inicial para o cumprimento da pena será o aberto. Araguaína 15 de abril de 2014. Francisco Vieira Filho, juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 25 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ apedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho Juiz de direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 5018055-63.2013.827.2706**

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s), LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS brasileiro, solteiro, vigilante, natural de Araguaína-TO, nascido aos 05 de maio de 1990, filho de Maria do Espírito Santos e Arlindo Pereira dos Santos, residente na rua Dionísio, s/s, bairro de Fátima, nesta cidade e Comarca de Araguaína-TO. Atualmente em local incerto ou não sabido, cujo o dispositivo da sentença é julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS, na penas do artigo 157, § 1º e § 2º, inciso I, do Código Penal. Pena 05 anos, 04 meses de reclusão e pagamento de 13 dias-multa à base de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. O regime inicial para o cumprimento da pena será o semiaberto. Araguaína 15 de abril de 2014. Francisco Vieira Filho, juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 25 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ apedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho Juiz de direito

**1ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº 2006.0007.8871-6/0**

Natureza: ARROLAMENTO SUMÁRIO

Requerentes: VANEI PEREIRA MARTINS TORRES e OUTROS

Representante Jurídico: Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO. 1073

Requerido: ESPÓLIO de BENEDITO MARTINS JORGE

INTERESSADOS:

FRANCISCO PEREIRA DE FREITAS

Representantes Jurídicos: Dr. IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSONE – OAB/TO. 4635 e Dr. MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO. 214-B

JAIRO BUENO PEIXOTO

Representantes Jurídicos: Dr. DAVID SADRAC RODRIGUES ALVES – OAB/TO. 5413 e Dr. MATHEUS DIAS BRITO – OAB/TO. 5766

DECIMAR RODRIGUES JORGE

Representante Jurídica: Drª MARIENE COELHO E SILVA – OAB/TO. 1175

DESPACHO: “Tendo em vista que já foi proferida decisão nos autos, conforme verifica às fls. 691, exauriu-se a competência desse juízo, não havendo mais como retomar o andamento do presente feito, ocorrendo a preclusão pro judicato. Sendo assim, INDEFIRO os pedidos de fls. 824, 867-868, 877-878 e 886-887, devendo os petítórios ingressarem com ação própria. Compulsando o presente feito verificou-se que às fls. 811/823 e 838/844 constam documentação sem o devido requerimento e instrumento procuratório, desta forma desentranhem-se os referido documentos. Intimem-se e Cumpra-se. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína/TO, 07 de outubro de 2014. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

**PROCESSO Nº 2007.0007.5127-6/0**

Natureza: HABILITAÇÃO

Requerente: ULISSES MONDESE DOS SANTOS

Representante Jurídica: Drª MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS HALVANTZIS – OAB/TO. 2632

Requerido: ESPÓLIO de BENEDITO MARTINS JORGE

SENTENÇA (parte dispositiva): “POSTO ISTO, consubstanciado no artigo 295, parágrafo único, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, nos termos e moldes do que dispõe o art. 267, inciso VI, também do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais, contudo, tendo sido requerido e ainda não apreciado o pleito de benefício da justiça gratuita, defiro-a ficando isenta do pagamento, observando-se o que dispõe o art. 12, da Lei nº 1.060/50. Deixo de condenar em honorários em razão de na haver citação da parte ré. Após as formalidades legais dê-se as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína – To., 23 de fevereiro de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

**PROCESSO Nº 2007.0006.5381-9/0**

Natureza: HABILITAÇÃO

Requerente: ADEMAR NOGUEIRA DA SILVA

Representante Jurídica: Drª MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS HALVANTZIS – OAB/TO. 2632

Requerido: ESPÓLIO de BENEDITO MARTINS JORGE

SENTENÇA (parte dispositiva): “POSTO ISTO, consubstanciado no artigo 295, parágrafo único, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, nos termos e moldes do que dispõe o art. 267, inciso VI, também do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais, contudo, tendo sido requerido e ainda não apreciado o pleito de benefício da justiça gratuita, defiro-a ficando isenta do pagamento, observando-se o que dispõe o art. 12, da Lei nº 1.060/50. Deixo de condenar em honorários em razão de na haver citação da parte ré. Após as formalidades legais dê-se as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína – To., 23 de fevereiro de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

**PROCESSO Nº 2006.0006.2004-1/0**

Natureza: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Representante Jurídico: Dr. DANIEL DE MARCHI – OAB/TO. 104

Requerido: ESPÓLIO de JOÃO ABRÃO HALLOUM

Representante Jurídica: Drª CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO. 2119-B

SENTENÇA (parte dispositiva): “Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora na peça inaugural, declarando habilitado o crédito, contudo, em razão de sua liquidação, deixo de determinar a separação de bens para o seu pagamento. Deixo de condenar as partes em verbas de sucumbência como forma de facilitar o cumprimento da decisão. Transitado em julgado, após as formalidades legais, dê-se a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína – TO, 20 de fevereiro de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

**PROCESSO Nº 13.559/04**

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: SELMA MARIA JACÓ

Representante Jurídica: Drª CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO. 2119-B

Requerido: ESPÓLIO de JOÃO ABRÃO HALLOUM

SENTENÇA (parte dispositiva): “ISSO POSTO, defiro a retificação das primeiras declarações e HOMOLOGO, por sentença o plano de partilha apresentado (fls. 265/297), bem como o acordo de fls. 230/232, o que faço com suporte no art. 1026 do Código de Processo Civil e determino a expedição dos formais de partilha. Em conseqüência, decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos nº 2012.0003.0687-2/0 e seu conseqüente arquivamento. Após, remeta-se o presente feito a contadoria para o cálculo das custas processuais. Transitado em julgado, após as formalidades legais, dê-se a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína – TO, 24 de fevereiro de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0002.8023-7**

**Ação:** Alimentos

**Requerente:** Antonio Brito da Silva

**Advogados:** **Wueiner Vilela OAB-GO 18.969**

**Requeridos:** Maria Vitoria Barbosa da Silva

**INTIMAÇÃO:** Do Advogado do requerente para que este proceda com seu cadastramento no sistema E-PROC no prazo de 10 dias. Ficando intimado ainda acerca da transformação destes para meio eletrônico, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o numero 5012538-14.2012.827.2706. Por fim, fica a parte intimada de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/tjto, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0002.5640-2/0

Ação: Alimentos

Requerente: H. C. G. de O.

Requerente: R. C. G. de O.

Requerente: T. C. G. de O.

Advogado: **Priscila Araújo Fraga OAB/TO 5282**

Requerido: E. P. de O.

**INTIMAÇÃO:** do r. despacho de fl. 45 dos autos supra. Parte dispositiva: "Considerando que se trata de processo findo, bem como o fato de que a d. procuradora poderá requerer o desarquivamento da demanda quando localizar a parte requerente, **INDEFIRO** o pedido de fls. 51/52. Retornem os autos ao arquivo com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se"

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: n. 2010.0007.2533-0**

Espécie: Ação Penal

Acusado: ELIEZER ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO(S):** Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4.415; Maria José Rodrigues de Andrade Palácios, OAB/SP 1.139-B; Adriana Matos de Maria, OAB/SP 190.134; Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO nº 1.600-B; Nilson Antônio Araújo dos Santos, OAB/TO 1.938 e Raniere Carrijo Cardoso, OAB/TO 2.214-B, Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3.692-A, Rafaela Pamplona de Melo, OAB/TO 4.787.

Fica o advogado intimado da sentença proferida nos autos em epígrafe: "... Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para condenar ELIEZER ALVES DOS SANTOS, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do art. 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 7º, I, da Lei 11.340/2006. Outrossim, com base no art. 107, inciso IV, do Código Penal, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA no tocante ao crime previsto no art. 147 do mesmo diploma legal, pelo que DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE quanto a tal delito... Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas. Fica o réu condenado definitivamente à pena de 7 (sete) meses de detenção. O regime inicial de cumprimento da sanção é o aberto (art. 33, § 2º, "c", do Código Penal)... Quanto às medidas protetivas de urgência nº 2010.0007.4856-9, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA MANTÊ-LAS até que estes autos sejam extintos, ante a prescrição retroativa, ou até o cumprimento integral da sanção, caso a pena seja elevada em sede recursal. Por consequência, julgo extinto aquele feito, como resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC..."

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos: n.º 5000571-35.2013.827.2706**

Denunciado: Wilde Leite Barbosa

Vítima: Maria Valderez Gomes de Carvalho

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **Maria Valderez Gomes de Carvalho**, brasileira, união estável, doméstica, natural de Araguaína-TO, nascida aos 23.09.1970, filha de Cipriano Gomes de Carvalho e de Geracy Ramos de Carvalho, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor Wilde Leite Barbosa, como incurso nas sanções do artigos 147 do Código Penal c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública

Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS****Autos: n.º 5002688-96.2013.827.2706**Denunciados: Marcio Naves Da Silva

Vítima: Helena Martins Naves Da Silva

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor MÁRCIO NAVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Porangatu/GO, nascido aos 20.09.1977, filho de Sebastião José da Silva e de Helena Martins Naves da Silva, portador do RG n.º 254.585 SSP/TO da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: "Diante do Exposto, HOMOLOGO a renúncia formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado. Julgo igualmente extinto os autos de Medida Protetiva de Urgência de n. 5001824-58.2013.827.2706. Transitado em julgado, arquivem-se com as cautelas necessárias..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS****Autos: n.º 5012368-42.2012.827.2706**

Requerida: Paulo Moreira Lima

Vítima: Leydiane Freitas Cardoso

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **LEYDIANE FREITAS CARDOSO**, brasileira, união estável, do lar, natural de Araguaína - TO, nascida aos 15.08.1982, filha de Edivaldo Mendes Cardoso e Maria José Freitas Cardoso da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor Paulo Moreira Lima, como incurso nas sanções do artigos 129, § 9º e 148, c/c art. 69 e art. 7º, I e II, da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS****Autos: n.º 0015421-48.2014.827.2706**

Requerido: Jaime Ribeiro Dos Santos

Vítima: Ivaneuza Ribeiro dos Santos

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **IVANEUZA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, cabeleireira, nascida aos 26.07.1978, natural de Grajaú/MA, portadora do RG n.º 436.425 SSP/TO, filha de Abel Ribeiro dos Santos e de Sivi Pereira Alves dos Santos da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor Jaime Ribeiro Dos Santos, como incurso nas sanções do artigos 129, § 9º, c/c art. 61, alíneas "a", ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS****Autos: n.º 5001206-55.2009.827.2706**Denunciados: JOSIVALDO SOUZA XAVIER

Vítima: Ednalva Souza Xavier

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora Edinalva Souza Xavier, brasileira, casada, do lar, natural de Alcobaca/BA, nascida aos 27/07/1962, filha de Florivaldo Silva e de Telcina Alves de Sousa da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor JOSIVALDO SOUSA XAVIER, vulgo “Zé”, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 17/05/1986, natural de São Geraldo do Araguaia/PA, filho de Civaldo Francisco Xavier e de Ednalva de Sousa Xavier, como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal c/c 71, caput, na forma da Lei nº 11.340/06; 157, parágrafo 2º. Inciso I, c/c o art. 61, inciso II, alíneas e, f, 329, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO:15 (QUINZE)DIAS**

**Autos: n.º 5012347-66.2012.827.2706**

Requerido: Miguel Gonçalves De Sousa

Vítima: Claudicilene Martins Guimarães

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **CLAUDICILENE MARTINS GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, costureira, natural de Uriçuí-PI, nascida aos 03.09.1975, filha de José Pereira Barros e de Antonia Martins Barros da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor José Claudicilene Martins Guimarães, como incurso nas sanções do artigos 147 do Código Penal e artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO:15 (QUINZE)DIAS**

**Autos: n.º 0012355-60.2014.827.2706**

Requerida: Gesione Francisco De Almeida Valadares

Vítima: Adriana Pereira dos Santos

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **Adriana Pereira dos Santos**, brasileira, união estável, doméstica, natural de Colinas - TO, nascida aos 26.04.1992, filha de Rosilda Pereira dos Santos da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor Gesione Francisco De Almeida Valadares, como incurso nas sanções do artigos 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO:15 (QUINZE)DIAS**

**Autos: n.º 5012379-71.2012.827.2706**

Denunciado: Juraci Rosa De Oliveira

Vítima: Adriana Nunes de Souza

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente

edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **ADRIANA NUNES DE SOUZA**, brasileira, união estável, doméstica, nascida aos 08.12.1981 em Paraíso do Tocantins-TO, filha Francisco Nunes dos Santos e Conceição Rodrigues de Souza, RG: 638.426 SSP-TO da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor Juraci Rosa De Oliveira, como incurso nas sanções do artigos 129, § 9º, e 147, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal e art 7º, I e II da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de

Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos: n.º 5008729-79.2013.827.2706**

Requerido: T. L. dos S

Vítima: R. G. de S

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO** o requerido: **T. L. dos S**, da r. sentença proferida dos autos em epígrafe: “ Trata-se de inquérito policial instaurado para apurar a possível prática de crime(s) que se procede (m) mediante ação penal pública condicionada à representação, nos termos da Lei n° 11.340/06. Nesta audiência (art. 16 da Lei n° 11.340/2006), a vítima renunciou a representação anteriormente ofertada contra o acusado. É o sucinto relato. DECIDO. O (s) crime(s) imputado(s) ao acusado somente se procede(m) mediante ação penal pública condicionada à representação. No caso em exame, houve a renúncia da representação anteriormente oferecida no dia 18.06.2013, antes de recebida a denúncia nos autos 5010788-40.2013.827.2706, que se deu em 09.08.2013. Houve concordância do Ministério Público. Portanto, diante da renúncia da representação pela ofendida, o arquivamento do presente feito é medida que se impõe. DIANTE DO EXPOSTO, REVOGO a decisão lançada no evento 03 dos autos 5010788-40.2013.827.2706, e HOMOLOGO a renúncia formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado. Em relação às medidas protetivas que foram deferidas em seu favor, JULGO EXTINTO, sem resolução de mérito, os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 5008729-79.2013.827.2706, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei n° 11.340/06, haja vista a manifesta perda do interesse de agir. TRASLADAR-SE cópia deste termo para os autos apensos. Transitado em julgado, arquivem-se com as cautelas necessárias. Sentença lida e publicada em audiência...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO:20 (VINTE)DIAS**

**Autos: n.º 5003262-22.2013.827.2706**

Requerida: Francisco Assis Coelho Da Silva

Vítima: Sandra Da Silva Araújo

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **SANDRA DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, união estável, doméstica, nascida aos 14.08.1974, natural de Araguaína-TO, portadora do RG de n. 637.852 2ª Via SSP/TO, filha de Manoel Leandro de Araújo e Generosa Raimunda da Silva da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual deferiu o pedido de liberdade provisória formulado pelo Senhor Francisco Assis Coelho Da Silva. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO:20 (VINTE)DIAS**

**Autos: n.º 0004832-94.2014.827.2706**

Requerida: José Roberto Sebastião Dos Santos

Vítima: Rosiane Mendes Costa

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **Rosiane Mendes Costa**, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, natural de Araguaína - TO, nascida aos 19.01.1987, filha de Anastácio José da Costa e Marlene Gonçalves Mendes da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor José Roberto Sebastião Dos Santos, como incurso nas sanções do artigos 147 do Código Penal e artigo 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais) c/c art. 69 e 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 5020368-94.2013.827.2706**

Requerida: J. C. de S

Vítima: R. M. V

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADA** a requerida: **J. C. de S**, das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. **5020368-94.2013.827.2706**, a saber: “Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial com base no art. 295, inciso I, combinado com o art. 295, parágrafo único, inciso III, ambos do CPC, e julgo extinto o feito sem resolução do mérito com base no art. 267, inciso I, do CPC...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 5012381-41.2012.827.2706**

Requerida: J. R. de O

Vítima: A. N de S

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADA** a vítima: **A. N de S**, das seguintes medidas protetivas deferidas a seu favor nos autos de n. 5012381-41.2012.827.2706, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao agressor: a) o seu imediato afastamento do imóvel, onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Sr. Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, por exemplo, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Advirto a vítima que deverá ajuizar no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias as ações cíveis apropriadas para regularização da guarda dos menores, visitas e alimentos, bem como a separação de corpos, Dissolução de União Estável e partilha de bens, no Juízo de Família, findo esse prazo, a medida terá sua eficácia cessada. Caso venham a ser propostas as ações acima referidas, as presentes medidas terão eficácia até ser proferida decisão naqueles processos. Ficará o agressor advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, quanto posterior ,reconciliação do casal ou cessação da situação de violência ocorridas durante a eficácia da medida. Nomeio a Defensoria Pública, situada Dezembro esquina com a Rua Maçons, nº . 310, para a defesa dos interesses da requerente neste juízo. Intime-se o agressor para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para querendo contestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS****Autos: n.º 5000571-35.2013.827.2706**Denunciado: WILDE LEITE BARBOSA

Vítima: Maria Valderez Gomes de Carvalho

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO o SENHOR WILDE LEITE BARBOSA**, brasileiro, casado, natural de Filadélfia/TO, nascido aos 24/07/1984, filho de Iuldetete Alves da Silva, portador do RG n. 783.937, SSP/TO, e CPF n. 015.130.821, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos artigos 147** do Código Penal c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06,



tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.

**ADVIRTA-SE:** O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15( QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 5012368-42.2012.827.2706**

Requerida: Paulo Moreira Lima

Vítima: Leydiane Freitas Cardoso

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido: **PAULO MOREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, vendedor autônomo, natural de Colinas-TO, nascido em 08.03.1977, filho de Celson Pinheiro Lima e Delma Moreira Lima, para **no prazo de 10 (dez) dias, presente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos artigos 129, § 9º e 148, c/c art. 69 e art. 7º, I e II, da Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.

**ADVIRTA-SE:** O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 5012347-66.2012.827.2706**

Requerido: Miguel Gonçalves De Sousa

Vítima: Claudicilene Martins Guimarães

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido **MIGUEL GONÇALVES DE SOUSA**, alcunha "Irmão", brasileiro, divorciado, pedreiro, natural de Loreto/M A, nascido aos 23.10.1966, filho de Antônio Gonçalves Figueredo e de NeLi Gonçalves de Sousa; portador do RG n.º 1244891 2ªVIA SSP/TO, para **no prazo de 10 (dez) dias, presente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso no artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **ADVIRTA-SE:** O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína,

Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial de 1ª Instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15( QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 0008974-44.2014.827.2706**

Requerida: Marcelo De Sousa Lopes

Vítima: Maria do Carmo Barros Gomes

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido: **MARCELO DE SOUSA LOPES**, brasileiro, solteiro, filho de Maria Estelita de Sousa, nascido aos 07/05/1982, portador do CPF n. 654.112.241-87, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos artigos 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrarão honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **ADVIRTA-SE:** O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15( QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 5012379-71.2012.827.2706**

Requerida: Juraci Rosa De Oliveira

Vítima: Adriana Nunes de Souza

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido: **JURACI ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, vaqueiro, nascido em 15.06.1956, natural de Carlos Chagas-MG, filho de Antônio Rosa de Oliveira e Maria de Jesus Oliveira, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos artigos 129, §9º, e art. 147, c/c art. 69 e 61, "a" e "f" todos do CP, e art. 7º, I e II, da Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrarão honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **ADVIRTA-SE:** O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 5001206-55.2009.827.2706**

Denunciado: JOSIVALDO SOUZA XAVIER

Vítima: Ednalva Souza Xavier

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO o SENHOR JOSIVALDO SOUSA XAVIER**, vulgo “Zé”, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 17/05/1986, natural de São Geraldo do Araguaia/PA, filho de Civaldo Francisco Xavier e de Ednalva de Sousa Xavier, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos artigos 147 do Código Penal c/c 71, caput, na forma da Lei nº 11.340/06; 157, paragrafo 2º. Inciso I, c/c o art. 61, inciso II, alíneas e, f, 329, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **ADVIRTA-SE:** O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito**

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 0015421-48.2014.827.2706**

Requerido: Jaime Ribeiro Dos Santos

Vítima: Ivaneuza Ribeiro dos Santos

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido **JAIME RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 15/03/1982, natural de Grãjáú/MA, filho de Abel Ribeiro dos Santos e de Sivi Pereira Alves dos Santos para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso no artigo 129, § 9º, c/c art. 61, alíneas "a", ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **ADVIRTA-SE:** O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial de 1ª Instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15( QUINZE ) DIAS**

**Autos: n.º 0012355-60.2014.827.2706**

Requerida: Gesione Francisco De Almeida Valadares

Vítima: Adriana Pereira dos Santos

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido **GESIONE FRANCISCO DE ALMEIDA VALADARES**, brasileiro, em união estável, lavrador, nascido aos 29/01/1994, natural de Nova Olinda/TO, filho de Nucarião Abreu Valadares e Adélia Francisco Almeida, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos artigos 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir

advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **ADVIRTA-SE:** O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15( QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 5003183-43.2013.827.2706**

Requerida: Geovane Silva Dos Santos

Vítima: Maria Elieuda da Silva Santana

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido **GEOVANE SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, nascido em 09. 03. 1980, natural de Paragominas-PA, filho de Jodete Ferreira dos Santos e Aurenny Barbosa da Silva, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos artigos 147, do Código Penal, e artigo 21, do Decreto-lei 3.688/1941, c/c artigo 69 e 61, inciso II, alínea "a", do Código Penal, c/c art. 7º, I e II da Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **ADVIRTA-SE:** O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.** Juíza de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 0010351-50.2014.827.2706**

Requerido: E. P. B.

Vítima: C. P. P

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido: **E. P. B.**, das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 0010351-50.2014.827.2706, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao agressor: **a) o seu imediato afastamento do imóvel**, onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Sr. Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Caso a ofendida não mais esteja residindo no imóvel, e sendo interesse da mesma, deverá o Sr. Oficial reconduzi-la ao respectivo domicílio após o afastamento do requerido. **b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside com a requerente. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência. da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Quanto ao pedido de restituição do valor de R\$ 5.000,00, intime-se a vítima para, no prazo de cinco dias, comprovar como o requerido obteve tal quantia, bem como a entrada e a retirada do dinheiro de sua conta bancária. Ficará o requerido advertido de que **o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso**, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima também de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia ou a seu**

advogado/defensor público tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, quanto posterior cessação da situação de violência ocorrida durante a eficácia da medida. O Sr. Oficial de Justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. Caso a mesma informe que não tem capacidade financeira, deverá o Sr. Oficial certificar, orientando-a no sentido de procurar a Defensoria Pública, na pessoa da Dr<sup>a</sup>. Larissa Pultrini Pereira de Oliveira, ficando esta desde já nomeada para patrocinar os interesses da vítima. **Intime-se o requerido para cumprir IMEDIATAMENTE a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 285 E 319 DO CPC).** Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado, deverá procurar a Defensoria Pública, situada na Rua dos Maçons, 310, Araguaína-TO ou informar em Juízo, no prazo acima estabelecido. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do Requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1. do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Tocantins. Notifique-se a vítima para manter seu endereço atualizado nos autos, sob pena de extinção das medidas por falta de interesse. **Servirá a presente decisão de mandado, sendo entregue uma cópia ao suposto agressor e à vítima. Faculto ao Senhor Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC.**” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.** Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 000048-74.2014.827.2706**

Requerido: C. M. da S

Vítima: M. L. I. V

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido: **C. M. da S**, das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 000048-74.2014.827.2706, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao agressor: a) o seu imediato afastamento do imóvel, onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Sr. Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Caso a ofendida não mais esteja residindo no imóvel, e sendo interesse da mesma, deverá o Sr. Oficial reconduzi-la ao respectivo domicílio após o afastamento do requerido. b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside com a requerente. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito 4 e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. f) Fixo os alimentos provisionais aos menores no valor de 50% de 1 (um) salário mínimo, os quais deverão ser depositados em conta bancária indicada pela requerente. g) Suspendo, por cautela, as visitas do requerido aos dependentes menores, eis que, pelos fatos relatados, o requerido poderá colocar em risco a integridade física e psicológica dos infantes. No que tange ao pedido de encaminhamento da ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento, ressalto que haverá o acompanhamento necessário durante toda a vigência desta cautelar, o que será feito pela Equipe Técnica, formada por psicóloga e assistentes sociais. Advirta-se à vítima que deverá ajuizar, no prazo de 60 dias, as ações cíveis apropriadas, referentes à guarda, alimentos, dissolução de união estável e partilha de bens no juízo de família. Caso assim não o faça, as medidas protetivas serão extintas, dada a sua natureza cautelar. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência ocorridas durante a eficácia da medida. O Sr. Oficial de Justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. Caso a mesma informe que não tem capacidade financeira, deverá o Sr. Oficial certificar, orientando-a no sentido de procurar a Defensoria Pública, na pessoa da Dr<sup>a</sup>. Larissa Pultrini Pereira de Oliveira, ficando esta desde já nomeada para patrocinar os interesses da vítima. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito 5 Intime-se o requerido para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 285 E 319 DO CPC). Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado, deverá procurar a Defensoria Pública, situada na Rua dos Maçons, 310, Araguaína-TO ou informar em Juízo, no prazo acima estabelecido. Transcorrido o prazo para contestação não havendo

manifestação do Requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1. do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Tocantins. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito v

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos: n.º 5012147-59.2012.827.2706**

Requerido: Raimundo Augusto Sousa De Jesus

Vítima: Vera Lúcia Fernandes de Melo Amâncio

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido **RAIMUNDO AUGUSTO SOUSA DE JESUS**, brasileiro, em união estável, auxiliar de serviços gerais, natural de Itapecuru Mirim/MA, nascido aos 26/07/1972, filho de Raimundo de Jesus e Jaci de Sousa de Jesus, para **no prazo de 10 (dez) dias, presente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso no artigo 21, do Dec.-lei 3.688/1941, c/e art. 7º, I c II da Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **ADVIRTA-SE:** O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial de 1ª Instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 5009109-05.2013.827.2706**

Requerido: R. F. P.

Vítima: A. da S. C

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido: R. F. P, das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 5000104-90.2012.827.2706, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao agressor: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. e) Fixo os alimentos provisórios em 01 salário mínimo vigente, a serem pagos aos avós maternos ou a pessoa indicada pela genitora a ser informada ao Senhor Oficial de Justiça no ato da intimação. Ressalte-se que a vítima deverá ajuizar, no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, as ações cíveis apropriadas para regularização da guarda dos eventuais filhos menores, visitas e alimentos, bem como a Dissolução de União Estável e partilha de bens, no Juízo de Família. Findo esse prazo, a medida terá sua eficácia cessada. Caso venham a ser propostas as ações referidas, as presentes medidas terão eficácia até ser proferida decisão naqueles processos. Quanto ao requerimento de prestação de alimentos provisórios ou provisionais para a requerente, INDEFIRO-O, considerando que a mesma exerce atividade rentável. Determino em caráter provisório, que as visitas do requerido à infante ocorram aos domingos das 9:00 às 18:00, devendo o agressor zelar pela integridade física e moral da criança. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das

medidas protetivas pelo suposto agressor, quanto cessação da situação de violência ocorrida durante a eficácia da medida. O Sr. Oficial de Justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. Caso a mesma informe que não tem capacidade financeira, deverá certificar, orientando-a a procurar a Defensoria Pública, na pessoa da Dr<sup>a</sup>. Larissa Pultrini Pereira de Oliveira, ficando esta desde já nomeada para patrocinar os interesses da vítima. Advirta-se a vítima que, caso queira apresentar queixa-crime em desfavor do requerido, deverá comparecer à Defensoria Pública, no prazo decadencial de 06 (seis) meses, a contar da data em que tomou conhecimento de quem é o suposto autor do crime, que se coaduna com a data dos fatos. Intime-se o requerido para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 285 E 319 DO CPC). Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado deverá procurar a Defensoria Pública, situada na Rua dos Maçons, 310, Araguaína-TO ou informar em Juízo, no do prazo acima estabelecido. Cirlene Maria Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do Requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1. do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Tocantins. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2<sup>a</sup> via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3<sup>a</sup> via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 0010799-23.2014.827.2706**

Requerido: M. P. J.

Vítima: A. F. S. M e A. C. S. S

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido: **M. P. J**, das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 0010799-23.2014.827.2706, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei n° 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao agressor: **a) o seu imediato afastamento do imóvel**, onde reside com as requerentes, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Sr. Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial, servindo cópia da presente de ofício requisitório para reforço policial. Caso as ofendidas não mais estejam residindo no imóvel, e sendo interesse das mesmas (manifestado através de sua representante legal), deverá o Sr. Oficial reconduzi-las ao respectivo domicílio após o afastamento do requerido. **b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside com as requerentes. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão, c) Está também proibido de se aproximar das vítimas, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com as ofendidas, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pelas ofendidas, como o local de trabalho das mesmas, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência das vítimas, a fim de preservar a integridade física e psicológica das ofendidas. Ficará o requerido advertido de que **o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso**, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Pena). Caso as requerentes não queiram mais as medidas protetivas de urgência, deverão comunicar aos seus advogados ou comparecer à defensoria pública (caso não tenham condições de contratar advogado). O Sr. Oficial de Justiça deverá indagar as vítimas, no ato de suas intimações, se têm condições de constituir advogado. Caso as mesmas informem que não têm capacidade financeira, deverá o Sr. Oficial certificar, orientando-as no sentido de procurar a Defensoria Pública, na pessoa da Dr<sup>a</sup>. Larissa Pultrini Pereira de Oliveira, ficando esta desde já nomeada para patrocinar os interesses das vítimas. **Intime-se o requerido para cumprir IMEDIATAMENTE a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 285 E 319 DO CPC).** Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado, deverá procurar a Defensoria Pública. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do Requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1. do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Tocantins. Notifiquem-se as vítimas para manterem seus endereços atualizados nos autos, sob pena de extinção das medidas por falta de interesse. **Servirá a presente decisão de mandado, sendo entregue uma cópia ao suposto agressor e às vítimas. Faculto ao Senhor Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Encaminhe cópia da presente decisão à Promotoria da Infância e Juventude.** Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2<sup>a</sup> via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3<sup>a</sup> via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 5002008-48.2012.827.2706**

Requerido: J. N. A. de O

Vítima: L. da S. P

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADA** a vítima: **L. da S. P**, da r. sentença proferida dos autos em epigrafe “Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 5004941-91.2012.827.2706**

Requerido: J. N. A. de O

Vítima: L. da S. P

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADA** a vítima: **L. da S. P**, da r. sentença proferida dos autos em epigrafe “Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Relacionem-se a estes os respectivos autos de Inquérito Policial...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20( VINTE) DIAS****Autos: n.º 0004832-94.2014.827.2706**

Requerida: José Roberto Sebastião Dos Santos

Vítima: Rosiane Mendes Costa

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido **JOSÉ ROBERTO SEBASTIÃO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, balconista, natural de Araguaína/TO, nascido aos 01.11.1979, filho de José Sebastião dos Santos e de Maria Lídia dos Santos, inscrito no CPF n.º 927.406.001-78, para **no prazo de 10 (dez) dias, presente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos artigos 147 do Código Penal e artigo 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais) c/c art. 69 e 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrar honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **ADVIRTA-SE:** O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito



**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS****Autos: n.º 5012400-47.2012.827.2706**Denunciado: JOSÉ DILSON GOMES MACHADO

Vítima: Eveline da Silva Sousa

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO o SENHOR** José Dilson Gomes Machado, brasileiro, casado, serviços gerais, natural de Goiatins/TO, nascido aos 25.04.1985, filho de Doralice Gomes de Sousa e de José Machado de Sousa, portador do RG nº 926.880 2º Via SSP-TO, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos artigo 147 do Código Penal, por duas vezes, e artigo 21, do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais) c/c art. 69 e 61, inciso II, alíneas a e f, do Código Penal, aplicando-se o dispoto na Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **ADVIRTA-SE:** O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 5002030-43.2011.827.2706**

Requerido: José Augusto Sousa Dos Santos

Vítima: Zulmira Maria Bispo de Sales

**CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA**, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido **JOSÉ AUGUSTO SOUSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 23.08.1980, natural de Balsas/MA, portador do RG nº 1139081 SSP/TO e CFF nº 024 028.523-99, filho de Abelardo Alves dos Santos e Geruza Sousa dos Santos, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos artigos 129, §9º e 147 ambos do Código Penal, na forma da Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **ADVIRTA-SE:** O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO:20( VINTE ) DIAS****Autos: n.º 5021099-90.2013.827.2706**

Requerida: Jorge Pinto Teles

Vítima: Ednalva Pereira Teles

**CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA**, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido **JORGE PINTO TELES**, francês, casado, carpinteiro, natural de Paris/França, nascido aos 05.02.1975, filho de Jorge Vitória Alberto Teles e de Maria do Carmo Ferreira-Pinto, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua

pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos artigos artigo 129 § 9º, e art. 147, c/c art. 69 e 61, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrar honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **ADVIRTA-SE:** O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.** Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 5008446-56.2013.827.2706**

Requerido: J. X

Vítima: R. J. da S

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido: **J. X**, das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 5008446-56.2013.827.2706, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao agressor: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Quanto ao requerimento de afastamento do ofendido do lar onde reside junto com a requerente, **INDEFIRO**, tendo em vista que não consta nos autos que os dois residem na mesma casa. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, quanto cessação da situação de violência ocorrida durante a eficácia da medida. O Sr. Oficial de Justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. Caso a mesma informe que não tem capacidade financeira, deverá certificar, orientando-a a procurar a Defensoria Pública, na pessoa da Dr<sup>a</sup>. Larissa Pultrini Pereira de Oliveira, ficando esta desde já nomeada para patrocinar os interesses da vítima. Advirta-se a vítima que, caso queira apresentar queixacrise em desfavor do requerido, deverá comparecer à Defensoria Pública, no prazo decadencial de 06 (seis) meses, a contar da data em que tomou conhecimento de quem é o suposto autor do crime, que se coaduna com a data dos fatos. Intime-se o requerido para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 285 E 319 DO CPC). Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado deverá procurar a Defensoria Pública, situada na Rua dos Maçons, 310, Araguaína-TO ou informar em Juízo, no do prazo acima estabelecido. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do Requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1. do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Tocantins. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.** Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20( VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 5012381-41.2012.827.2706**

Requerida: J. R. de O

Vítima: A. N de S

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido: **J. R. de O**, das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 5012381-41.2012.827.2706, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao agressor: a) o seu imediato afastamento do imóvel, onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Sr. Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, por exemplo, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Advirto a vítima que deverá ajuizar no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias as ações cíveis apropriadas para regularização da guarda dos menores, visitas e alimentos, bem como a separação de corpos, Dissolução de União Estável e partilha de bens, no Juízo de Família, findo esse prazo, a medida terá sua eficácia cessada. Caso venham a ser propostas as ações acima referidas, as presentes medidas terão eficácia até ser proferida decisão naqueles processos. Ficará o agressor advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, quanto posterior ,reconciliação do casal ou cessação da situação de violência ocorridas durante a eficácia da medida. Nomeio a Defensoria Pública, situada Dezembro esquina com a Rua Maçons, nº . 310, para a defesa dos interesses da requerente neste juízo. Intime-se o agressor para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para querendo contestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 5000104-90.2012.827.2706**

Requerido: F. B. N.

Vítima: M. do S. A. de S

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido: **F. B. N**, das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 5000104-90.2012.827.2706, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao agressor: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente. b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Advirto a vítima que deverá ajuizar no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias as ações cíveis apropriadas para a Dissolução da União Estável no Juízo de Família, findo esse prazo, a medida terá sua eficácia cessada. Caso venham a ser propostas as ações acima referidas, as presentes medidas terão eficácia até ser proferida decisão naqueles processos. Ficará o agressor advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência ocorridas durante a eficácia da medida. O Sr. Oficial de Justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. Caso a mesma informe que não tem capacidade financeira, deverá o Sr. Oficial certificar, orientando-a no sentido de procurar a Defensoria Pública, na pessoa da Drª. Larissa Pultrini Pereira de Oliveira, ficando esta desde já nomeada para patrocinar os interesses da vítima. Advirta-se a vítima que, caso queira apresentar queixa-crime em desfavor do requerido, deverá comparecer à Defensoria Pública, no prazo decadencial de 06 (seis) meses a contar da data dos fatos, no endereço acima mencionado, a fim de propiciar tal intento. Intime-se o agressor para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para querendo contestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª

via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 5017561-04.2013.827.2706**

Requerido: D. M. V

Vítima: B. A. A

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **FICA INTIMADO E CITADO** o requerido: **D. M. V**, das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. **5017561-04.2013.827.2706**, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao agressor: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito 4 próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. e) Fixo os alimentos provisórios em 60% do salário mínimo vigente, a serem pagos aos avós maternos ou a pessoa indicada pela genitora a ser informada ao Senhor Oficial de Justiça no ato da intimação. Ressalte-se que a vítima deverá ajuizar, no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, as ações cíveis apropriadas para regularização da guarda dos eventuais filhos menores, visitas e alimentos, bem como a Dissolução de União Estável e partilha de bens, no Juízo de Família. Findo esse prazo, a medida terá sua eficácia cessada. Caso venham a ser propostas as ações referidas, as presentes medidas terão eficácia até ser proferida decisão naqueles processos. **INDEFIRO** o requerimento de afastamento do requerido do local de convivência com o requerente, tendo em vista que as partes residem em endereços diferentes. As medidas especificadas nos itens “b” “c” e “d” não abrangem o(a)s filho(a)s do casal, portanto, **INDEFIRO** o requerimento de restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, posto que não há informações no Boletim de Ocorrência de violência contra a criança. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, quanto cessação da situação de violência ocorrida durante a eficácia da medida. O Sr. Oficial de Justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. Caso a mesma informe que não tem capacidade financeira, deverá certificar, orientando-a a procurar a Defensoria Pública, na pessoa da Dr<sup>a</sup>. Larissa Pultrini Pereira de Oliveira, ficando esta desde já nomeada para patrocinar os interesses da vítima. Advirta-se a vítima que, caso queira apresentar queixacrise em desfavor do requerido, deverá comparecer à Defensoria Pública, no prazo decadencial de 06 (seis) meses, a contar da data em que tomou conhecimento de quem é o suposto autor do crime, que se coaduna com a data dos fatos. Intime-se o requerido para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito 5 CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 285 E 319 DO CPC). Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado deverá procurar a Defensoria Pública, situada na Rua dos Maçons, 310, Araguaína-TO ou informar em Juízo, no do prazo acima estabelecido. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do Requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1. do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Tocantins. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**Autos: n.º 5000124-81.2012.827.2706**

Denunciado: MARLON PEREIRA LOPES

Vítima: Lenita dos Santos Silva

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO o SENHOR MARLON PEREIRA LOPES**, brasileiro, divorciado, vendedor, nascido aos 13.10.1973, filho de Maria das Graças Pereira Lopes, inscrito no CPF n.º 779.140.311-00, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol**

**de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos artigos 147** do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrar honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **ADVIRTA-SE:** O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**Autos: n.º 5000483-94.2013.827.2706**

Denunciado: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

Vítima: Marta da Silva

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO o SENHOR FRANCISCO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, união estável, taxista, natural de Teresina/PI, nascido aos 19.12.1954, filho de Domingos Antoninho da Silva e de Isidia Maria Araújo Silva, portador do RG n.º 472.310 SSP/MA, inscrito no CPF n.º 251.853.901-82, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos artigos 147** do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrar honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **ADVIRTA-SE:** O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001754-58.2015.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: G. DA S. C.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Da Decisão do evento 8, para que “[...] disponibilize o retorno médico com especialista em otorrinolaringologista e o procedimento cirúrgico de Adenoamigdalectomia, caso indicado pelo médico especialista, para a criança G. DA S. C., na rede pública ou privada, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) [...]” Araguaína/TO, 25 de fevereiro de 2015. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito”

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5002523-83.2012.827.2706**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: LUCIANA VENTURA ASTOFE -OAB/TO-3698-A- Procuradora do Município.

INTIMAR: Para cumprir a sentença, disponibilizando o Tratamento Fora do Domicílio para a criança A. C. DOS S. que será realizada dia 20 de março de 2015, na cidade de Bauru/SP.

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5002523-83.2012.827.2706**

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. SÉRGIO RODRIGUES DO VALE-OAB/TO-547-Procurador do Estado.

INTIMAR: Para cumprir a sentença, disponibilizando o Tratamento Fora do Domicílio para a criança A. C. DOS S. que será realizada dia 20 de março de 2015, na cidade de Bauru/SP.**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000919-70.2015.827.2706**

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. SÉRGIO RODRIGUES DO VALE-OAB/TO-547-Procurador do Estado.

INTIMAR: Para disponibilizar “[...] a realização do procedimento cirúrgico de Adenoamigdalectomia para a criança H. G. DE C., na rede pública ou privada, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). [...] Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. [...] Araguaína/TO, 25 de fevereiro de 2015. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000919-70.2015.827.2706**

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. SÉRGIO RODRIGUES DO VALE-OAB/TO-547-Procurador do Estado.

INTIMAR: Para disponibilizar “[...] a realização do procedimento cirúrgico de Adenoamigdalectomia para a criança H. G. DE C., na rede pública ou privada, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). [...] Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. [...] Araguaína/TO, 25 de fevereiro de 2015. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito**CEPEMA****DECISÃO**

**Autos: 0005827-10.2014.827.2706- CEPEMA.** Reeducando: FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA. **PUBLICAÇÃO DE DECISÃO:** Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Determino que o reeducando preste serviços à comunidade em uma das instituições indicadas pela equipe multidisciplinar da CEPEMA, de acordo com suas aptidões. O reeducando, deverá cumprir a medida ora imposta, em uma hora diária ou sete horas semanais, a começar a partir do dia 02 de março de 2015, por um período de 03 anos, 01 mês e 13 dias. O reeducando, também está ciente de que deverá cumprir a prestação pecuniária, equivalente a R\$ 1.244,00(mil duzentos e quarenta e quatro reais) dividido em 05 vezes de R\$ 248,80 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), devendo efetuar a primeira parcela dia 24 de março e assim sucessivamente. Os Referidos valores serão depositados na Conta da CEPEMA (1.503.705-9 OP 040), Caixa Económica Federal, agência 0610 e destinado a uma das instituições devidamente cadastradas na CEPEMA, mediante aprovação de projetos pelo MM Juiz titular da Vara. O reeducando, deverá ainda participar de palestra educacional, que será ministrada por profissionais designados pela CEPEMA. Fica o reeducando advertido de que, caso haja descumprimento da pena imposta, poderá haver a regressão para uma pena privativa de liberdade, com exceção da pena de multa, esta última, em caso de descumprimento, a Fazenda Pública Estadual deverá ser científica. Determino que o reeducando compareça junto à equipe multidisciplinar da CEPEMA, no prazo de 24 horas, para ser encaminhado a um dos Órgãos Conveniados para a prestação de serviços, bem como para agendamento da palestra educacional. Determino ainda, que a CEPEMA fiscalize o cumprimento da medida e que a Instituição, mensalmente, informe a este juízo as atividades laboradas pelo reeducando. Cumpra-se”. Araguaína/TO, 25 de fevereiro de 2015. ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR- Juiz de Direito.

**Autos: 00016384-56.2014.827.2706- CEPEMA.** Reeducando: ELIEZER BATISTA SOBRE. **PUBLICAÇÃO DE DECISÃO:** Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Determino que o reeducando preste serviços à comunidade em uma das instituições indicadas pela equipe multidisciplinar da CEPEMA, de acordo com suas aptidões. O reeducando, deverá cumprir a medida ora imposta, em uma hora diária ou sete horas semanais, a começar a partir do dia 02 de março de 2015, por um período de 02 anos. O reeducando, também está ciente de que deve pagar o importe de W dias multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente do fato delituoso, equivalente a R\$ 230,75 (duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) ao Fundo Penitenciário Nacional, no prazo de 30 (trinta) dias. Fica o reeducando advertido de que, caso haja descumprimento da pena imposta, poderá haver a regressão para uma pena privativa de liberdade, com exceção da pena de multa, esta última, em caso de descumprimento, a Fazenda Pública Estadual deverá ser científica. Determino que o reeducando compareça junto à equipe multidisciplinar da CEPEMA, no prazo de 24 horas, para ser encaminhado a um dos Órgãos Conveniados para a prestação de serviços. Determino ainda, que a CEPEMA fiscalize o cumprimento da medida e que a Instituição, mensalmente, informe a este juízo as atividades laboradas pelo reeducando. Saem os presentes intimados. Cumpra-se”. Araguaína/TO, 25 de fevereiro de 2015. ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR- Juiz de Direito

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 0000127-44.2014.827.2709**

Natureza: Interdição

Requerente: Domingas Francisco Gualberto

Advogado: Dr. Edi de Paula e Sousa – OAB/TO 311 A

Requerido: Maria das Graças Gualberto

Defensoria Pública

Sentença: DOMINGAS FRANCISCO GUALBERTO requereu a INTERDIÇÃO de MARIA DAS GRAÇAS GUALBERTO especificando os fatos que revelam a anomalia psíquica. Citada e interrogada a interditanda, existente nos autos comprovação médica do alegado, registrou-se intervenção do Ministério Público. Relatados, decido. A prova médica foi corroborada pela verificação pessoal deste juízo na pessoa da interditanda, quando de seu interrogatório judicial. De fato não revelou condições para, por si, praticar os atos ordinários da vida civil, carecendo de acompanhamento constante. Desnecessária especificação de hipoteca legal pois o rendimento auferido com a previdência, um salário mínimo mensal, quando muito, é capaz de suportar apenas com as despesas ordinárias de higiene, alimentação, saúde e vestuário. Ratificadas as alegações da inicial pelo interrogatório e pela apreciação médica, incorrendo contestação e nada opondo o Dr. Promotor de Justiça, JULGO PROCEDENTE o pedido e, ante a incapacidade da requerida, DECRETO sua interdição para nomeando-lhe curadora, sob compromisso, a requerente. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, extraia-se mandado e encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins, certificados no verso a data do trânsito e os demais dados necessários. Registre-se e intimem-se. Arraias, 09 de outubro de 2014. Eduardo B Fernandes. Juiz de Direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº **0000933-76.2014.827.2710**), tendo como Exequente **Conselho Regional de Administração do Estado do Tocantins – CRA/TO**, e como Executado **Eugenio Pacelli Lima**, sendo o presente para **CITAR** o Executado **EUGENIO PACELLI LIMA**, Administrador com registro profissional 10.218, inscrito no CPF nº 237.136.584-04, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa acostados nos autos, ou garantir a execução com o oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 26 de fevereiro de 2015. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **Autos nº 2009.0012.6692-9/0 – Ação Reivindicatória de Aposentadoria Por Idade**

Requerente: Maria Nonata Morais Santos

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato – TO4476A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos – AGU1379366

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua **digitalização e inserção no e-Proc/TJTO**, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5000152-36.2009.827.2712**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-Proc com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2012.0002.3869-9/0 – Ação de Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: Antonia Miranda Brandão

Defensor Público: Dr. Alexandre Moreira Maia

Executado: José Reinaldo Sampaio Gomes

Advogado: Dr. Francisco Gilson de Miranda – TO888A

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua **digitalização e inserção no e-Proc/TJTO**, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5000801-93.2012.827.2712**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-Proc com a fase "baixa por digitalização." **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

## **COLINAS** **1ª Vara Cível**

**EDITAL**  
**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS (art. 34 do Decreto-Lei n. 3.365/41) PRAZO DE 10 DIAS REFERÊNCIAS PROCESSUAIS: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO PROCESSO N. 5000815-74.2012.827.2713 EXPROPRIANTE: ESTADO DO TOCANTINS EXPROPRIADOS: GILMAR FLAUSINO PIRES IMÓVEL EXPROPRIADO: Área de 1,9200 hectares correspondente a parte do imóvel rural denominado Chácara Boa Vista, Lote 618, Setor Cajá, PA Juarina, localizado no município de Juarina-TO, com área total de 30,5437 hectares. DESTINAÇÃO DA ÁREA EXPROPRIADA: Construção do leito estradal da Rodovia TO-430, subtrecho Juarina entrocamento da TO-335. FINALIDADE: Para fins do art. 34 do Decreto-Lei n. 3.365/41, expede-se este edital para levar ao conhecimento de eventuais terceiros interessados que o **expropriado GILMAR FLAUSINO PIRES** requerer a este Juízo o levantamento da quantia de **R\$ 6.004,90 reais** depositada nestes autos pelo **expropriante ESTADO DO TOCANTINS** em pagamento da indenização pela desapropriação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de **Colinas do Tocantins - TO, em 24/02/2015**. Eu Mauro Leonardo, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. **GRACE KELLY SAMPAIO** Juíza de Direito**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **PROCESSO N. 2009.0012.1109-3**

AÇÃO: Cautelar de Arresto

Requerente: Neusmar Lucio Pires

Advogados: Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541 e Jocélio Nobre da Silva OAB/TO 3766

Requerido: Genilton Gomes dos Santos.

Advogado: não constituído.

FICAM as partes e seus representantes legais INTIMADAS acerca do Ato Ordinatório a seguir transcrito "Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, INFOMO aos Senhores Advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: **5000397-44.2009.827.2713. Colinas do Tocantins, 25 de fevereiro de 2015. Geneci Sousa Bispo. Serv. Mun. Disp. 1ª Cível Mat. 353355**".

#### **PROCESSO N. 2009.0012.1246-4**

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Neusmar Lucio Pires

Advogados: Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541 e Jocélio Nobre da Silva OAB/TO 3766

Executado: Genilton Gomes dos Santos.

Advogado: não constituído.

FICAM as partes e seus representantes legais INTIMADAS acerca do Ato Ordinatório a seguir transcrito "Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, INFOMO aos Senhores Advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: **5000398-29.2009.827.2713. Colinas do Tocantins, 25 de fevereiro de 2015. Geneci Sousa Bispo. Serv. Mun. Disp. 1ª Cível Mat. 353355**".

#### **PROCESSO N. 2008.0002.2426-6**

AÇÃO: Cumprimento de Sentença

Embargante: Corina Lopes da Silva

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407-A.

Embargado: INSS - Instituto Nacional Do Seguro Social.

Representante: Procurador Federal.

FICAM as partes e seus representantes legais INTIMADAS acerca do Ato Ordinatório a seguir transcrito "Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, INFOMO aos Senhores Advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração:



5000392-56.2008.827.2713. Colinas do Tocantins, 25 de fevereiro de 2015. Geneci Sousa Bispo. Serv. Mun. Disp. 1ª Cível Mat. 353355".

## **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.132/15 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0001.1135-6 (7766/11)**

Ação: Inventário

Requerente: Sebastião Cleber Campelo Alencar

Advogado: Dr. Aldo José Pereira – OAB/TO n. 331

Requerido: Espólio de Abdoral Alencar Leão

Advogada: Drª Mariane Alencar Gomes do Nascimento - OAB/TO n. 4706

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO n.1677

DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000931-17.2011.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 131/15 – LF**

**EDITAL DE CITAÇÃO N.009/2015. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0000914-61.2014.827.2713.** O Excelentíssimo Senhor, Doutor Océlio Nobre da Silva Meritíssimo Juiz de Direito, em Substituição Automática na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM C/C PETIÇÃO DE HERANÇA C/C NULIDADE DE INVENTÁRIO E PARTILHA EXTRAJUDICIAL C/C PEDIDO LIMINAR EM SEDE DE ANTICIPACÃO DE TUTELA, registrada sob o nº. 0000914-61.2014.827.2713, através deste CITAM LEONILDA RODRIGUES GOMES COSTA, brasileira, casada, advogada, RG sob o n.166.950 – SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o n.830.204.461-04, E GEORGE ANTONIO BORGES COSTA, brasileiro, casado, agropecuarista e comerciante, RG sob o n.1.865.446 – SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o n.565.244.711-72, casados entre si sob o regime de comunhão Parcial de Bens, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo legal resposta aos termos da presente Ação em epigrafe, bem como, para se manifestarem expressamente sobre a possibilidade de se realizar perícia pelo método de DNA, alertando-os para os efeitos dos artigos 231 e 232 do CC, movida por MARUZAN RODRIGUES DA COSTA. Colinas do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (23/02/2015). Eu (ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, que digitei e subscrevo. OCÉLIO NOBRE DA SILVA . Juiz de Direito em Substituição Automática. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu,(ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a vítima GEISSE SILVA CARDOSO, brasileira, união estável, diarista, nascida aos 23/12/1984 em Dianópolis/TO, portadora do reg nº 817.376 2ª via SSP/TO e CPF nº 007.329.121-80, filha de Miguel Soares Cardoso e Iraci Silva Cardoso, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A

MULHER nº 0000621-82.2014.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes do Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 11 de novembro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 0002037-85.2014.827.2716 – Cobrança**

**REQUERENTE: José Alexandre de Oliveira**

**ADV: Dra Edna Dourado Bezerra OAB/TO 2456**

**REQUERIDO: Sidenei Alves Moreira**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "... Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 269, III do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 5000415-51.2012.827.2716 – Cobrança**

**REQUERENTE: Alternativo Comércio de Pneus Ltda**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDO: Diacal Calcário Dianópolis Ltda**

**ADV: Não constituído**

INTIMAR a executada, DIACAL CALCÁRIO DIANÓPOLIS LTDA, da penhora/avaliação constante do evento 55.

**AUTOS Nº 0002176-37.2014.827.2716 – Cobrança**

**REQUERENTE: Status Comercial de Móveis e Eletrodomésticos, representada pela Senhora Cibely Wolney Santa e Silva**

**ADV: Dr Jéfferson Póvoa Fernandes OAB/TO 2313**

**REQUERIDO: Jalle Lemos**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não constados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-lo(a), ao pagamento da importância de R\$ 1.849,18 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos). Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**Edital de Citação (Com o prazo de 30 dias)**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório Cível, aos termos dos autos de Ação de Execução Fiscal n.º 5000149.29.2010.827.2718 que tem como requerente Fazenda Pública Estadual em desfavor da Madeireira Sublimar LTDA, CNPJ nº 03.895.686/0001-14, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05(cinco)dias, para pagar a importância de R\$ 13.354,94(Treze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), representada pela CDA nº 046252/2008, datada de 23/12/2008, acrescido de juros e correção monetária e demais cominação legais, ou no mesmo prazo ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade dos débitos, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantir a satisfação integral da execução.Tudo conforme despacho do teor seguinte:"Defiro o requerido às fls. 10. Cite-se o executado na forma do despacho de fls. 05, via edital com o prazo de 30(trinta)dias, a ser publicado uma única vez no órgão oficial, gratuitamente, com o expediente judiciário. Cumpra-se em caráter de urgência. Filadélfia-TO, 27/02/2014.(as)Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância,expediu-se o

presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.(25/02/2015).Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi.(as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **0000925-75.2014.827.2718 Execução Penal**

O Doutor Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o reeducando Claudiano Cavalcante Sousa, vulgo "Cláudio", brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 23/02/1987, natural de Araguaína-TO, filho de Maria Vanilza Silva Cavalcante e de Ildo Lopes de Sousa, residente na Chácara do Eugênio, município de FiladélfiaTO, ou no Setor Buritizal, em Filadélfia-TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para que este compareça à audiência admonitória designada para o dia 07 de abril de 2015, às 13:00 horas, nos autos de Execução Penal n.º 0000925-75.2014.827.2718, devendo o reeducando comparecer ao ato, sob pena de sua ausência injustificada implicar na regressão para o regime fechado. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 25 de fevereiro de 2015. Eu, Flávio M. Araújo, Técnico Judiciário, digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **SENTENÇA**

#### **Ação Penal nº 5000127-36.2008.827.2719**

**Réu: Olair Pereira Barros**

Advogado: Dr. Wilmar Ribeiro Filho-OAB-TO 644

**FINALIDADE: Publicação da Sentença.** Posto isso, **julgo procedente** a pretensão punitiva estatal deduzida para condenar o **acusado Olair Pereira Barros**, qualificado nos autos, com incurso nas penas do artigo 17, caput, da Lei 10.826/03. Assim, atento a essas diretrizes, fixo a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão, por considerá-la suficiente para a reprovação e prevenção do crime. Não vislumbro qualquer causa de aumento ou diminuição da pena, razão pela qual fixo **a pena definitiva em 04( quatro) anos de reclusão**. Respeitando a exata proporcionalidade com a pena privativa de liberdade aplicada, estabeleço a pena de multa em 10 ( dez) dias-multa, á razão de um trigésimo do salário mínimo vigente á época dos fatos, em observância ao artigos 68,49 e 60, todos do CP. Estabeleço o regime aberto, para início do cumprimento da pena,, nos termos ao artigo 33,§,2º, "c", c/c § 3º, do CP. Dessa forma, com supedâneo no art. 44, § 2º (segunda parte), substituo a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direito, quais sejam, uma de prestação pecuniária, no valor de 06(seis) salários mínimos vigentes à época do efetivo pagamento (art. 43, I, CP) e uma de prestação de serviços à comunidade (art. 43, VI, CP), cujo cumprimento será definido pelo Juízo da Execução. concedo o direito do réu recorrer em liberdade. Deixo de fixar o montante mínimo da indenização civil, conforme determina o art. 387, inciso IV do CPP, por não ter elementos suficientes para fixar o valor da indenização. Condeno ao réu ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expeça-se guia de execução definitiva de recolhimento para execução da pena e comunique-se ao Egrégio Tribunal de Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, para os fins do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem com o ao instituto de identificação. P.R.I. Formoso do Araguaia, 24 de fevereiro de 2015. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS**

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação Averiguação de Paternidade sob o nº 5000171-13.2012.827.2720 na qual figura como autora **MYCHELLE RESPLANDES MORAIS**, representada por sua genitora **LÉIA RESPLANDES MORAIS** e requerido **JOSÉ WIDSON MARANHÃO MEDEIROS**, e por meio deste **CITAR** o requerido Sr. **JOSÉ WIDSON MARANHÃO MEDEIRO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para querendo apresentar resposta em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na formas dos artigos 297 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (25.02.2015). Eu, \_\_\_\_\_, Maria das Dores Feitosa Silveira – Técnica Judiciária, que digitei e dato – Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 16.45, na data de 25.02.2015. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS**

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação Civil Pública registrada sob o nº 000119-56.2008.827.2720na qual figura como autora **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** e requeridos **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO e outros**, e por meio deste **CITAR** os requeridos: **AURILENE CASSIMIRO ALENCAR, FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, VALBERLENE CÉSAR DE SOUSA BARROS e de LAÍS PEREIRA DO NASCIMENTO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para querendo apresentar resposta em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na formas dos artigos 297 e inciso II do 320 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (25.02.2015). Eu, \_\_\_\_, Maria das Dores Feitosa Silveira – Técnica Judiciária, que digitei e dato – Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 16.45, na data de 25.02.2015. Eu, \_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

## **GURUPI**

### **Diretoria do Foro**

PORTARIA N.º 12/2015-DF

**O DR. EDIMAR DE PAULA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** o falecimento do Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia, Advogado e Professor desta Comarca, no dia 25/02/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar LUTO no âmbito desta Comarca de Gurupi por três dias.

**Art. 2º** - Suspender o expediente forense desta Comarca de Gurupi no dia 26 de fevereiro de 2015.

**Art. 3º** - Determinar o atendimento no Fórum da Comarca de Gurupi – TO, em regime de plantão judicial no dia 26 de fevereiro de 2015, com suspensão dos prazos processuais.

**DÊ-SE CIÊNCIA** à Presidência, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à subseção da OAB-TO e a população por aviso afixado na entrada do prédio.

**CUMPRE-SE. DADA E PASSADA** nesta Comarca de Gurupi aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (26/02/2015).

**EDIMAR DE PAULA**

Juiz de Direito  
Diretor do Foro

### **1ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Reintegração de Posse – 2012.00002997-6**

Requerente: Oliveira e Santana Ltda

Advogado: Willian de Borba OAB/TO 2604

Requerido: Goiás Brasil Transportes Ltda

Advogados: Defensoria Pública

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** “[...] Sendo assim, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se as necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Gurupi, 25 de fevereiro de 2015-02-25 Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

### **VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI/TO – 1º SEMESTRE/2015 PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA NO DIA 25/02/2015**

O MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, em observância do disposto no art. 429, § 1º do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital que, será dado início às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª temporadas de julgamentos pelo Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi, conforme pauta de julgamentos abaixo elaborada, com início de cada sessão às 08h30min na sala do Tribunal do Júri, conforme preconizado no art.

429/CPP. Este edital servirá como intimação dos acusados foragidos, que estiverem em lugar incerto ou não sabido, bem como para aqueles que, eventualmente, não sejam localizados no último endereço declinado nos autos. Fica designado a audiência para sorteio dos jurados e suplentes para o **dia 03/03/2015 às 14h00min**, a ser realizada no gabinete deste magistrado, ou havendo necessidade em decorrência do número de participantes, no salão do Tribunal do Júri. Para formação do corpo de jurados em cada temporada serão sorteados 40 (quarenta) jurados, dentre eles, 15 (quinze) suplentes. O número de suplentes se justifica para evitar eventual adiamento de julgamento por falta de jurados em número suficiente, conforme ocorreu noutras temporadas. E ainda, para intimação do Assistente de Acusação e Advogados.

PAUTA JURI 1º SEMESTRE 2015								
	PROCESSO	ACUSADO	DEFESA	PRONUN	PRISÃO	SITUAÇÃO	DATA	TEMP.
1	5001895-46.2012.827.2722	OSMAR HILÁRIO RIBEIRO	FERNANDO LÍVIO BUENO OAB/GO 24939	06/03/2013	11/05/12	PRESO	26/03/15	1ª
2	5003460-11.2013.827.2722	MANOEL FERREIRA DE BRITO E JAIR PEREIRA EVANGELISTA CARNEIRO	DEFENSORIA / EDIMILSON ALVES DE ARAUJO OAB/ TO 1491	04/02/2014	19/04/13	PRESO	27/03/15	1ª
3	5004670-97.2013.827.2722	MOISÉS PIRES DE LIMA	SANDRA DE SOUZA E SILVA CIRQUEIRA OAB/TO4647	21/01/2014	08/05/13	PRESO	07/04/15	1ª
4	5008986-56.2013.827.2722	JONATHAN DO AMARAL REIS CAMPOS	DEFENSORIA	05/03/2014	24/09/13	PRESO	10/04/15	1ª
5	0005303-2.2014.827.2722	MARCOS VINICIUS SAMPAIO DOS SANTOS	DEFENSORIA	27/10/2014	21/05/14	PRESO	13/04/15	2ª
6	5000036-29.2011.827.2722	ANTONIO JOSE RIBEIRO DA SILVA	DEFENSORIA	11/09/2012	16/06/14	PRESO	24/04/15	2ª
7	0006995-96.2014.827.2722	BRUNO ANDRADE DE SOUSA	DEFENSORIA	27/11/2014	05/07/14	PRESO	27/04/15	2ª
8	5000001-1.1983.827.2722	MANOEL MESSIAS PINTO COSTA	DEFENSORIA	17/04/2000		SOLTO	28/04/15	2ª
9	5000022-50.2008.827.2722	CLEVES ALMEIDA DA SILVA	DEFENSORIA	09/04/2012		SOLTO	29/04/15	3ª
10	5001170-57.2012.827.2722	MANOEL DELY RODRIGUES DA SILVA	DEFENSORIA	06//09/2012		SOLTO	30/04/15	3ª
11	5000049-28.2011.827.2722	GERALDINO FRANCISCO DE SENA FERREIRA	DEFENSORIA	15/09/2012		SOLTO	19/05/15	3ª
12	5000071-6.2011.827.2722	ADAO DIAS DA SILVA	DEFENSORIA	13/10/2012		SOLTO	22/05/15	3ª
13	5000030-22.2011.827.2722	JULIANO PEREIRA LIMA	IRAN RIBEIRO OAB/TO 4585	13/10/2012		SOLTO	25/05/15	4ª
14	5000077-93.2011.827.2722	JOSIMAR GUERRA AGUIAR, GILSON BORGES DE BRITO FILHO, CARLOS ALESSANDRO DUARTE NOGUEIRA E LESLEY BORGES	DEFENSOR	17/12/2012		SOLTO	26/05/15	4ª
15	5000026-9.2010.827.2722	MAGSON ALVES FIGUEIRA SALES e JOÃO PAULO EDUARDO DAS FLOTES	DENSORIA/ JORGE BARROS FILHO OAB/TO1490	24/03/2013		SOLTO	27/05/15	4ª
16	5000075-26.2011.827.2722	EDILSON PEREIRA DA SILVA	DEFENSORIA	25/03/2013		SOLTO	28/05/15	4ª
17	5001286-29.2013.827.2722	SALATIEL GOMES BATISTA	DEFENSORIA	10/07/2013		SOLTO	05/06/15	5ª

18	5000007-47.2009.827.2722	MARIO DE PAULO MARQUES NETO	DEFENSORIA	22/07/2013		SOLTO	09/06/15	5ª
19	5001696-87.2013.827.2722	PEDRO TAVARES, MURILO RANGEL PINTO, JONATHAN TAVARES DOS SANTOS	DEFENSORIA	05/08/2013		SOLTO	12/06/15	5ª
20	5000002-8.2010.827.2722	JOSÉ MARIA LOPES SALES	DEFENSORIA	16/09/2013		SOLTO	16/06/15	5ª
21	5000867-43.2012.827.2722	ANA CRISTINA NOGUEIRA ROCHA	JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB/TO Nº 1888	22/11/2013		SOLTO	19/06/15	6ª
22	5000008-1.2011.827.2722	EMIVALDO PEREIRA DA SILVA	DEFENSORIA	16/12/2013		SOLTO	23/06/15	6ª
23	5001527-37.2012.827.2722	ELISEU ROBERTO HERMANN	DEFENSORIA	17/12/2013		SOLTO	26/06/15	6ª
24	5000955-81.2012.827.2722	FERNANDO DE MOURA SANTOS E CARLOS ANDRÉ ALVES AMARANTE	DEFENSORIA	26/02/2014		SOLTO	29/06/15	6ª
25	5000009-6.2011.827.2722	GENECI PEREIRA DA SILVA	DEFENSORIA	10/03/2014		SOLTO	30/06/15	6ª

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO PARTE REQUERIDA**

**Autos nº 2011.0007.0454-3 (4850/11)**

Ação: Execução Título Extrajudicial

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS SOLINO RIBEIRO

Advogado: Dr. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

Requerido: SEMENTES MOLINA ME

Advogado: Dr. JOSÉ ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

Dr. JOÃO LUIZ DO SOCORRO LIMA

INTIMAÇÃO: ao Advogado da parte requerida. Através do presente fica vossa senhoria devidamente intimada que o processo físico nº **2011.0007.0454-3 (4850/11)** foi digitalizado, recebendo o número **5000273-54.2011.827.2725**. **Ficando ciente que deverá efetuar seu cadastramento no sistema E-proc, no prazo de 10 (dez) dias**, uma vez que serão dispensadas publicações posteriores das próximas intimações processuais.

#### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO PARTE AUTORA**

**Autos nº 2178/00**

Ação: Execução Título Extrajudicial

Requerente: BAPIL - BORRACHA E PLÁSTICO INDUSTRIAL LTDA

Advogado: Dr. MÁRIO MARTINS SANTANA

Requerido: INDUSTRIA E COMERCIO PANIFICADORA BRASIL LTDA

Advogado: Dr. JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: ao Advogado da parte autora. Através do presente fica vossa senhoria devidamente intimada que o processo físico nº **2178/00** foi digitalizado, recebendo o número **5000157-34.2000.827.2725**. **Ficando ciente que deverá efetuar seu cadastramento no sistema E-proc, no prazo de 10 (dez) dias**, uma vez que serão dispensadas publicações posteriores das próximas intimações processuais.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de

Inventário nº0000725-47.2014.827.2725, requerido por RODRIGO MONTEIRO DA ROCHA em desfavor do NAIRO OLIVEIRA ROCHA, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 20 dias, conforme despacho a seguir transcrito " Nomeio inventariante o requerente que prestará o compromisso em 05 dias, e declarações, com valor dos bens e plano de partilha, em 20 dias .Citem-se após, os interessados, terceiros, via edital com o prazo de 20 dias, e a Fazenda Pública, para se manifestarem sobre as primeiras declarações, no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 01 de setembro de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 24 de fevereiro de 2015. Eu, Antonio Silveira Vilanova, Técnico Judiciário, o digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Execução da Obrigação de Fazer nº 5000013-21.2004.827.2725, requerida por MARLENE TELES PEREIRA em desfavor de JOAO DE DEUS GONCALVES, sendo o presente para **CITAR** o requerido JOAO DE DEUS GONÇALVES, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que **CUMpra O ACORDO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 20.00( vinte reais)**, sito à Praça Mariano de Holanda Cavalcante nº 802, nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, Tudo conforme despacho no evento 13 .E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 25 de fevereiro de 2015. Eu, KENYA MELISSA BERTELHE COELHO PINHEIRO, mat. 353010, TJ/TO, o digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **(EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0002037-58.2014.827.2725, 487658030314 tendo como requerente MARIA ELVIRA DE JESUS e Interditando DURVALINO VICENTE FERREIRA e que a sentença de evento 13, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de DURVALINO VICENTE FERREIRA** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.767 inciso II do Código de Processo Civil, o pedido constante da inicial e decreto a interdição de DURVALINO VICENTE FERREIRA, nomeando como curadora Maria Elvira de Jesus. Expeça-se o mandado/ carta precatória de averbação. Sem. Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se com as cautelas inerentes conforme o artigo 1.184 do Código de processo Civil. Miracema do Tocantins - TO, em 03 de dezembro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos24 de fevereiro de 2015

#### **(EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0002037-58.2014.827.2725, 487658030314 tendo como requerente MARIA ELVIRA DE JESUS e Interditando DURVALINO VICENTE FERREIRA e que a sentença de evento 13, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de DURVALINO VICENTE FERREIRA** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.767 inciso II do Código de Processo Civil, o pedido constante da inicial e decreto a interdição de DURVALINO VICENTE FERREIRA, nomeando como curadora Maria Elvira de Jesus. Expeça-se o mandado/ carta precatória de averbação. Sem. Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se com as cautelas inerentes conforme o artigo 1.184 do Código de processo Civil. Miracema do Tocantins - TO, em 03 de dezembro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos24 de fevereiro de 2015

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **APOSTILA**

**AÇÃO PENAL** 5001621-36.20138272726

Réu: EDVAN DE SOUSA MOREIRA

Intimação: Fica a vítima Maria de Santana Ribeiro da Silva, devidamente intimada da audiência do Art. 16 da lei 11340/06 designada para o dia 11/03/2015 às 13:50h no edifício do Fórum local situado na Rua 32 s/n, ao lado do hospital municipal, nesta cidade.

**AÇÃO PENAL** 5001621-36.20138272726

Réu: EDVAN DE SOUSA MOREIRA

Intimação: Fica a vítima Maria de Santana Ribeiro da Silva, devidamente intimada da audiência do Art. 16 da lei 11340/06 designada para o dia 16/03/2015 às 13:50h no edifício do Fórum local situado na Rua 32 s/n, ao lado do hospital municipal, nesta cidade.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO IMPETRADO**

**AUTOS:** 0000112-84.2015.827.2727 – CARTA PRECATÓRIA

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Acusado:** MICHEL CHEDID JÚNIOR

**Advogado:** DR. ROGÉRIO D. CAMPOS DE OLIVEIRA OAB/SP 156.984

**INTIMAR:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000112-84.2015.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Natividade-TO. Intimo-as, também, do despacho que designou audiência de inquirição da testemunha de defesa, Márcio Cardoso da Silva, para o dia **10 de março de 2015, às 15h30min.**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação Penal nº 5000003-15.1997.827.2727**

Acusado: JOABISON PEREIRA DA SILVA

Advogados: Dra. DANIELE DA SILVA GONÇALVES OAB/RJ 160.136

INTIMAÇÃO: Fica a parte intimada da decisão proferida nos autos supracitados, a seguir transcrita: “DECISÃO I-RELATÓRIO JOABISON PEREIRA DA SILVA interpôs **RECURSO DE APELAÇÃO** pugnando pela reforma da sentença proferida na presente ação a fim de ser reconhecida sua ilegitimidade passiva no processo. **II- FUNDAMENTAÇÃO** Denota-se da apelação que não se encontra presente o pressuposto de admissibilidade do recurso no que concerne ao interesse recursal, o qual advém da sucumbência da parte em relação ao julgado, com interesse na sua reforma ou modificação. O acusado foi denunciado pelas imputações previstas no art. 121, caput c/c o art. 14, inciso II do Código Penal, sendo que por meio da sentença proferida no evento 1 (anexo 16) foi declarada extinta a sua punibilidade em virtude do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva retroativa antecipada. No recurso interposto, o recorrente busca o reconhecimento de SUS ilegitimidade passiva no processo, sob o argumento de que se trata de homônimo. Todavia, tendo havido a prescrição retroativa, extingui-se a pretensão punitiva do estado, não resultando quaisquer efeitos principais ou secundários, inclusive não ensejará maus antecedentes. Logo, o recurso não terá qualquer utilidade para o apelante, inexistindo, portanto, interesse jurídico do recorrente na reforma do julgado. Diante disso, inexistindo o pressuposto de admissibilidade do recurso consistente no interesse recursal, impõe-se a sua inadmissibilidade. **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **NÃO RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO** constante do evento 1, anexo 18. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se mediante as baixas e anotações de estilo”. Natividade, 10 de fevereiro de 2015. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito**”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ANDRÉ LUIZ RODRIGUES VAZ

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal nº 5000821-05.2013.827.2727**, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES VAZ**, brasileiro, casado, nascido aos 10/01/1973, filho de Pedro Rosiron Vaz e Kátia Aparecida Rodrigues, atualmente em local incerto, por infração ao Art. 155, caput, por três vezes, c/c o Art. 71, ambos do CP, conforme consta da denúncia oferecida nos autos supracitados, que pelo presente fica este citado para **responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa: oferecer documentos e justificações; especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (arts. 396 e 396-A do CPP), ficando ainda, citado para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 25 de fevereiro de 2015. Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei, conferi e subscrevi.



## **PALMAS**

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2004.0000.3637-8 (3555/2004) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: Paulo Roberto da Luz

Advogado(a): Dra. Lilian Abi Jaudi Brandão

Requerido: Paulo Eduardo Mendes

Advogado(a): Dr. Airton Jorge de Castro Veloso

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Analisando o pedido de fls. 169/172, verifico que não cabe apelação, em primeiro lugar porque não se trata de sentença e depois porquanto houve a perda de prazo anterior, conforme já analisado na decisão de fls. 167. Assim, deixo de receber a peça, determinando o seu desentranhamento, com a devolução ao executado, mediante recibo nos autos. Verifico ainda que o feito já tramita há bastante tempo e que, por ser um processo executivo, deve ter seu curso normal. Desta forma, expeça-se carta precatória para que se proceda o imediato praxeamento do bem penhorado. Juiz prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinh

### **5ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.**

**Ação: 2009.0010.1565-0 – BUSCA E APREENSÃO.**

**Requerente: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO S.A.**

**Advogado: Maria Lucília Gomes e Simony Vieira de Oliveira.**

**Requerido: Carlos Roberto de Oliveira.**

**Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcanti e Fábio Wazilewski.**

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004749-94.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas, 26 de fevereiro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5010120-68.2011.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de EDIVÂNIA CÂNDIDA DE JESUS CAVALCANTE, brasileira, natural de Goiânia/GO, amasiada, manicure, nascida em 12.07.1981 e JAQUELINE PEDROSA COSTA, brasileira, natural de Pio XII/MA, solteira, garota de programa, nascida em 30.08.1989, filha de Raimunda Nonata Pedrosa, incursas nas penas do artigo 155, § 4º, incs. II, segunda figura, e IV, combinado com o art. 71, caput, todos do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 25 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_, Renato Rodrigues de Souza, Escrivão, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5003473-28.2009.827.2729, que a

Justiça Pública move em desfavor de **ROMILDO LEAL CARVALHO**, brasileiro, solteiro, armador, nascido no dia 29.09.1980, natural de Tucuruí-PA, filho de Raimundo Bezerra Carvalho e Roseana Leal Carvalho, incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 25 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_, Renato Rodrigues de Souza, Escrivão, digitei e subscrevo.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

### **BOLETIM 05/2015**

**PROCESSO Nº 2010.0003.0256-0**

**AÇÃO: CÍVIL PÚBLICA**

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ADVOGADO: ADRIANO CÉSAR PEREIRA DIAS**

**REQUERIDO: LUIZ MARQUES COUTO DAMASCENO**

**REQUERIDO: JAIR CORRÊA JÚNIOR**

**ADVOGADO: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA 16660/GO**

**REQUERIDO: GILBERTO TURCATO DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO: MARCO TULIO RODRIGUES LOPES**

**REQUERIDO: DELTA CONSTRUÇÕES S/A**

**DECISÃO:** "O Ministério Público do Estado do Tocantins, pelos promotores integrantes do GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, requereu o compartilhamento das provas produzidas na presente ACP, em especial no que concerne ao afastamento do sigilo bancário da empresa DELTA CONSTRUÇÕES S/A, alegando que foram instauradas as Peças de Informação n. 04 e 05 de 2014 com objetivo de investigar a ramificação da organização criminosa chefiada por Carlos Augusto Ramos, vulgo Carlinhos Cachoeira com pessoas físicas e/ou jurídicas do Estado do Tocantins, sobretudo após análise do Relatório da CPMI - Vegas (Cachoeira) - 2012. Aduz que tal prova é imprescindível para comprovar o repasse de valores feito pela empresa Delta Construções/Organização Criminosa de Carlos Cachoeira para empresas laranjas (...) que por sua vez teriam repassado tais valores para pessoas e empresas do Estado do Tocantins, o que pode evidenciar vários fatos delituosos como corrupção, lavagem de dinheiro e outros praticados neste Estado. Decido. O art. 5º, XII, da C.F./88 estabeleceu que "é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal". No caso do sigilo bancário, que constitui uma das modalidades de sigilo de dados, a sua inviolabilidade é relativa e a sua quebra está regulamentada pela Lei Complementar n. 105/2001. Não obstante, em que pese a quebra do sigilo bancário seja, em tese, cabível para servir de prova da prática dos delitos mencionados pelo MP, o deferimento do pedido, na forma em que foi formulado (dentro dos autos esta ACP) encontra óbice na própria Lei regente, que expressamente dispõe: Art. 3º Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide. Destarte, malgrado o pedido em tela esteja dentro do âmbito das atribuições institucionais do Ministério Público, este busca inaugurar um novo contencioso judicial, que foge, logicamente, aos objetivos desta ACP, para os quais foi decretado o sigilo bancário. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido. INTIME-SE. Palmas, 09 de fevereiro de 2015. Vandrê Marques e Silva - Juiz Substituto Em Substituição Automática".

**PROCESSO Nº 2010.0003.0256-0**

**AÇÃO: CÍVIL PÚBLICA**

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ADVOGADO: ADRIANO CÉSAR PEREIRA DIAS**

**REQUERIDO: LUIZ MARQUES COUTO DAMASCENO**

**REQUERIDO: JAIR CORRÊA JÚNIOR**

**ADVOGADO: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA 16660/GO**

**REQUERIDO: GILBERTO TURCATO DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO: MARCO TULIO RODRIGUES LOPES**

**REQUERIDO: DELTA CONSTRUÇÕES S/A**

INTIMAÇÃO: "Pelo presente ficam, às partes intimadas de que os autos foram digitalizados, originando o número 5005515-16.2010.827.2729 . Palmas, 13 de fevereiro de 2015. Vandré Marques e Silva - Juiz Substituto Em Substituição Automática".

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 612/99 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA E REGISTRO IMOBILIÁRIO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS

Adv.: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO – OAB/SP 282829

1ª Requerida: EXPANSÃO JURÍDICA ADVOCACIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Adv.: TÚLIO JORGE RIBEIRO MAGALHÃES CHEGURY – OAB/TO 1428-A

2º Requerido: LOURIVAL DA ROSA CORREA

Adv.: LAURENCIO MARTINS SILVA – OAB/TO 173-B

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: " (...) POSTO ISTO, defiro parcialmente o pedido para que seja oficiado o Cartório Imobiliário desta Comarca exclusivamente para o cancelamento do registro RO1-13.138 da matrícula nº13.138, em razão da anulação da escritura pública de compra e venda. Intimem-se. (As) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – MM. Juiz de Direito em substituição automática."

#### **AUTOS: 2011.0005.1478-7 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: ANTONIO FÁBIO VIEIRA PINTO / MARIA LIDIANA DE OLIVEIRA PINTO

Requerido: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Adv.: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 E ALEANDRO LACERDA GONÇALVES – OAB/TO 2022-A

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012701-56.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

#### **AUTOS: 2011.0004.8184-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: LAURIVAL BIZINOTTO / ALZIRA PIANTELA BIZINOTO

Adv.: JANAY GARCIA – OAB/TO 3959

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012700-71.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0004.7221-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: ROSILENE DOS REIS

Adv.: Não constituído

Requerido: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GOLÇALVES OAB/TO-618; CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO OAB/TO-1555

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Adv.: CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA OAB/TO-3115 B; JORGE AUGUSTO MAGALHAES ROCHA OAB/TO- 4454

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012697-19.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0004.5898-4 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: PEDRO HENRIQUE PEREIRA CAMELO

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012698-04.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.6234-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Requerido: RICARDO EGÍDIO KOELLN / KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN

Adv.: Não Constituído

Requerido: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Adv.: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 E ALEANDRO LACERDA GONÇALVES – OAB/TO 2022-A

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012696-34.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0004.5868-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: MARCIUS POMPEU RIOS DE PINA / ROSA ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Adv.: ROSA ANTÔNIA RODRIGUES MONTEIRO

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012624-47.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0006.0419-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Requerido: S.W. RODRIGUES DE CARVALHO / SALOMÃO WENCESLAU RODRIGUES DE CARVALHO

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A / GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ DE MATTOS GONÇALVES - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012613-18.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0004.8181-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: ANDRÉ LUIZ XAVIER ARAUJO / TATYANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A / GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012603-71.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.2043-4 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: OLIVIA COELHO SANTOS

Requerido: JORISTE COELHO SANTOS

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454; CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012595-94.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.4618-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: JOSIANA RODRIGUES DE MEDEIROS

Adv.: Não Constituído

Requerido: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454; CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Adv.: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 E ALEANDRO LACERDA GONÇALVES – OAB/TO 2022-A

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012601-04.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0004.7223-5 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: SÔNIA MARIA MIRANDA

Adv.: MARCOS FERREIRA DAVI - OAB/TO 2420

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012605-41.2011.827.2729, e que sua tramitação será

exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.2037-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: SIMONE DO COUTO SEABRA

Adv.: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2121

Requerido: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618; CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454; CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012604-56.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0004.8173-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: HENRIQUE MIOLA NETO / DÉBORA BATISTA ALMEIDA VASCONCELOS MIOLA

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A / GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Adv.: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 / ALEANDRO LACERDA GONÇALVES – OAB/TO 2022-A

Requerido: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012616-70.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0004.1482-5 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: LORENNNA CHRISTYE CARVALHAES DA SILVA

Adv.: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO–OAB/TO 69-B / JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA–OAB/TO 1634 / DANILO BEZERRA DE CASTRO – OAB/TO 4781

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012612-33.2011.827.2729, e que sua tramitação será

exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.4595-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS

Adv.: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2121

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A / GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012640-98.2011.827.2729 ,e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0004.5892-5 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: ALCIDES OLIVEIRA MOREIRA FILHO

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012634-91.2011.827.2729,e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.4597-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: LILIA KLEDIA FELIX ARAUJO

Requerido: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido:ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS



Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012631-39.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.6102-5 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: ANTONIO DE PADUA SANTOS RODRIGUES

Requerido: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012642-68.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0008.3137-5 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: NEIDE DE CARVALHO TEIXEIRA

Adv.: CELIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 3115-B

Requerido: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Adv.: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 E ALEANDRO LACERDA GONÇALVES – OAB/TO 2022-A

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012690-27.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.4594-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: SABINO LEONARDO DE ARAÚJO NETO

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012685-05.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0006.0421-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: CLOVES MASCARENHAS VIEIRA / ROSIRENE DE FRANÇA FARIAS MASCARENHAS

Requerido: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012686-87.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.4612-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765

Requerido: DIANA CORREA VELOSO

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Adv.: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 E ALEANDRO LACERDA GONÇALVES – OAB/TO 2022-A

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº50126548220118272729 ,e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0004.5904-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MARIFELIX TORRES DA SILVA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012652-15.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.4620-4 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: KARLLA AUGUSTA FERRAZ MOURÃO

Requerido: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Adv.: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 E ALEANDRO LACERDA GONÇALVES – OAB/TO 2022-A

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B; JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012695-49.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.1543-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: ARIELE ROSE SANTOS FARIA

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B; JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012673-88.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.4614-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: ISAUTINA BATISTA DO NASCIMENTO

Adv.: GILBERTO ADRIANO MOURA DE LIVEIRA – OAB/TO 2121

Requerido: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454; CELIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 3115-B

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Adv.: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 E ALEANDRO LACERDA GONÇALVES – OAB/TO 4783

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012675-58.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0004.8179-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: JORGE COSTA FILHO

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A / GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5012674-73.2011.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.6082-7 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: RUY CESAR MARQUES DE VASCONCELOS / KEILA ELSIMARA SCHNEIDER DE VASCONCELOS

Requerido: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA OAB/3115-B ; JORGE AUGUSTO MAGALHAES ROCHA OAB/4454

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Adv.: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 E ALEANDRO LACERDA GONÇALVES – OAB/TO 2022-A

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012688-57.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0004.7225-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: LANDERLENY APARECIDA SANTOS OLIVEIRA

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012691-12.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.2041-8 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: OSELINA MONTEIRO DA SILVA

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454; CELIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 3115-B

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012678-13.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.2294-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: DOMINGOS MARTINS DOS SANTOS / MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ SANTOS

Adv.: ELISANGELA MESQUITA SOUSA – OAB/TO 2250 / WYLYSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO 2838

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B; JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012679-95.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.4533-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: J. CARREIRO GESTÃO E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA / PEDRO MENDES DE MELO FILHO

Adv.: ANDREA DO NASCIMENTO SOUZA - OAB/TO 3504

Requerido: MARCOS VINICIUS DA SILVA ARAUJO

Requerido: EDIVAN AMÉRICO GAMA

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B; JORGE AUGUSTO MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 4454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012684-20.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.2038-8 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: PALOMA OLIVEIRA CARVALHO

Adv.: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA – OAB/TO 4328

Requerido: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Adv.: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 / ALEANDRO LACERDA GONÇALVES – OAB/TO 2022-A

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012660-89.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0004.5884-4 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: WANDERLEY MATIAS DE MOURA / VERA LÚCIA LEITE WANDERLEY DE MOURA

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012661-74.2011.827.2728, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.1467-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: GILBERTO GOMES DA SILVA

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A / GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Adv.: Não Constituído

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012682-50.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.6110-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: RETIENE RODRIGUES DOS SANTOS

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B/ JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012669-51.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0004.8045-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: IZABEL FERNANDES DE OLIVEIRA

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A / GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.1484-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A / GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012665-14.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.4622-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Requerido: EDENILTON AGUIAR DA SILVA

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B; JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454  
 Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
 Interessado: ESTADO DO TOCANTINS  
 Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012680-80.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0004.7231-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA  
 Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
 Requerido: JACOB KICHEZE / TELDIMA GUIDA PINHEIRO KICHEZE  
 Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
 Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555  
 Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO  
 Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA- OAB/TO 2077-A  
 Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797  
 Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
 Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454  
 INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5012683-352011.8272729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2006.0002.6485-7/0**

Ação: **MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: **HELENITA RIBEIRO MARTINS**

Advogado: **EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**

Impetrado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, fica o advogado da impetrante intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº **116/2011/TJTO** publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

**Autos nº 2006.0002.6485-7/0**

Ação: **MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: **HELENITA RIBEIRO MARTINS**

Advogado: **EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**

Impetrado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000860-40.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0004.2022-5/0**

Ação: **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: **EDIVANIA PIMENTEL DA SILVA ARAÚJO**

Advogado: **CAUÊ JAPIASSÚ MERISSE**



Advogado: **RENATA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004747-27.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0000.9625-8/0**

Ação: **INDENIZAÇÃO**

Requerente: **EDIGAR BARROS DA SILVA**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004729-06.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0011.3265-4/0**

Ação: **INDENIZAÇÃO**

Requerente: **MARCIO BARBOSA DA SILVA**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO**

Requerido: **MUNICÍPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005552-43.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0007.4489-6/0**

Ação: **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: **ELIELMA ALVES DE MATOS GUIMARÃES**

Advogado: **JONES SOLDERA CARNEIRO**

Requerido: **MUNICÍPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004731-73.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0000.6659-6/0**

Ação: **MONITÓRIA**

Requerente: **FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA.**

Advogado: **FRANCISCO GILBERTO BASTO DE SOUZA**

Advogado: **LUIS AUGUSTO VIEIRA**

Requerido: **MUNICÍPIO DE IPUEIRAS**

Advogado: **VINÍCIOS EXPEDITOS ARRAY**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004746-42.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2007.0005.0132-6/0**

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **GIZELDA MARIA PACHECO DA CONCEIÇÃO**

Advogado: **POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001645-65.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 616/02**

Ação: **DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Requerido: **JOSÉ WANDERLEY FERREIRA DE LIMA**

Advogado: **RODRIGO DE CARVALHO AYRES**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001847-18.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2011.0000.1112-2/0**

Ação: **DECLARÁTORIA**

Requerente: **DÁLIA MOURA DE SOUZA**

Advogado: **CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012670-36.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0004.0927-6/0**

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **LUCIA HELENA GONÇALVES CRUZ**

Advogado: **CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005536-89.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2008.0010.7493-4/0**

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **SELMA MARIA ALVES GUIMARES**

Advogado: **MARCOS FERREIRA DAVI**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002306-10.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 0000033-33.2014.827.2730 Ação de Alimentos, tendo como Requerente Gilmar Araújo Feitosa, e Requerida Gilliene Tavares Feitosa MANDOU CITAR: **GILLIENE TAVARES FEITOSA**, brasileira, solteira, universitária, portadora do CPF nº 027.416.811-12 e RG959.151, nascida na data de 06/08/1988, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, bem como das primeiras declarações, bem como para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (285 e 319 do CPC). Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2015. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instancia o digitei. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos 2011.0010.03035-0**

Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa

Requerente: Ministerio Público

Advogado: Promotor de Justiça

Requerido: Washington de Souza Milhomem

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

**ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO:** “ Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos autos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº **5000177-24.2011.827.2730**, oportunidade em que após esta publicação serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual-e-proc, providenciar seu cadastramento. Palmeirópolis-To, 25/02/2015. Janete do Rocio Ferreira-Mat. 139055”.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - 1ª VARA CÍVEL**

Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar – Centro - Ed. do Fórum, Fone/Fax (63) 3361-1127, CEP – 77.600-000

#### **EDITAL DE LEILÕES (1º e 2º) E INTIMAÇÕES**

(Dispensado a publicação deste Edital no Órgão Oficial e jornais, com fulcro no ( § 3º, art. 686 - CPC )

**ORIGEM/REFERÊNCIA:** Processo nº: **5001584-28.2012.827.2731** – Chave do Processo nº **235727400712**; **Natureza da**

**Ação:** Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; **Exeqüente Credor:** UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; **Procurador do**

**Exeqüente:** Dr. Ailton Laboissiere Villela – Procurador da Fazenda Nacional; **EXECUTADOS / DEVEDORES:** Empresa – **W. J.**

**M. SUPERMERCADO E VERDURAS LTDA - EPP, e seu sócio – Wdenilson Cabral Marques; Adv. Executados:** Nihil; **Valor**

**da Dívida: R\$ 88.818,75** (oitenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), atualizados até 22/10/2012;

**BENS PENHORADOS, AVALIAÇÃO E DATA DA AVALIAÇÃO: 1º)- Um (01) MOTOCICLO da Marca/Modelo:** HONDA/CG 125

TITAN, **Cor:** Azul; **Combustível:** Gasolina; **Placa:** MVX-6450; **Ano Fab/Modelo:** 1999/2000; **Cód. Renavam:** 00728675110.

**AVALIAÇÃO:** Ficando avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com avaliação feita em 07 de abril de 2.014, e, encontra-se

**em mau estado de conservação e funcionamento; 2º)- Um (01) MICROONIB da Marca/Modelo:** I/IVECO T-4912 FFORMA

M-02, **Cor:** Branca; **Combustível:** Diesel; **Placa:** MVP-4102; **Ano Fab/Modelo:** 1999/1999; **Cód. Renavam:** 00732608538.

**AVALIAÇÃO:** Ficando avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com avaliação feita em 07 de abril de 2.014. Porém,

**encontra-se em mau estado de conservação e funcionamento, com várias avarias, partes desmontadas e faltando algumas**

**peças. AVALIAÇÃO GERAL:** Ficam os veículos contidos nos itens nºs: 1 e 2, no estado de conservação em que se encontram,

avaliados em **R\$ 20.800,00** (vinte mil e oitocentos reais); **LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DO PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÕES:** Edifício do Fórum de Paraíso (Rua 13 de maio, nº 265 – Centro - Paraíso do Tocantins - TO), **nos dias 06 de ABRIL de 2.015 e 17 de ABRIL de 2.015, ambos, às 13:30 h, (1º e 2º leilões respectivamente), (PRIMEIRO (1º) LEILÃO), a quem mais der, em lance superior a avaliação e/ou em SEGUNDO (2º) LEILÃO, não podendo os lances serem considerados válidos, inferiores aos das avaliações dos veículos a serem leiloados; OBSERVAÇÕES/NOTAS: a)– Os bens objetos deste leilão, estão depositados para visitação pública: 1º)- o Motociclo do item 1, encontra-se no pátio do 8º Batalhão da Polícia Militar de Paraíso/TO; 2º)- o Microonib do item 2, encontra-se, na Empresa – Paraíso Equipamentos Som & Acessórios para Autos, situada na Av. Transbrasiliana, nº 1.071, Paraíso do Tocantins - TO. **AMBOS**, pelo período de DEZ (10) DIAS antes do primeiro leilão; b) - **Não havendo licitante no PRIMEIRO LEILÃO em (06-ABRIL-2015), será realizado o SEGUNDO LEILÃO em (17-ABRIL-2015), não podendo, neste, os lances serem inferiores aos valores das avaliações dos veículos; c) - Não sendo encontrados o representante legal da empresa e executado/devedor e esposa, para intimações pessoais por mandados, ficam os mesmos, TODOS, empresa, sócio/avalista/executado e esposa (se casado), desde logo, INTIMADOS dos leilões por meio deste Edital; d) - A arrematação far-se-á à vista, mediante depósito judicial somente em dinheiro, junto à Caixa Econômica Federal, Agência 1141-0, de Paraíso do Tocantins – TO, vinculado ao juízo da 1ª. Vara Cível de Paraíso - TO e Processo nº 5001584-28.2012.827.2731; e) - Poderá qualquer interessado em adquirir os veículos em prestações, apresentando proposta por escrito, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por penhora/restricção sobre os próprios veículos; e) Não existem recursos pendentes de Decisão sobre os bens a serem leiloados; ÔNUS: Sem existência de ônus; **INTIMANDO (S): Ficam INTIMADOS, por meio deste EDITAL, dos respectivos LEILÕES acima descritos: 1º) – a Empresa executada – W. J. M. SUPERMERCADO E VERDURAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.162.126/0001-86, **neste ato, na pessoa de seu sócio – Wdenilson Cabral Marques**, com sede à Av. Bernardo Sayão, nº 1.361 – Centro - em Paraíso do Tocantins – TO; 2º) – O sócio executado pessoa física – **WDENILSON CABRAL MARQUES e esposa (se casado) – CPF nº 644.829.871-15**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua “A”, nº 340, Centro - Paraíso do Tocantins – TO; **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265 – 1º andar – Centro – Ed. do Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins - TO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível. (vc).****

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 5563/99- Ação de Execução**

Exequente: BANCO BEG S/A

Adv. Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB/RJ 151.056-S

Executado: Hamilton Edson Araújo e Anilton Moreira Cruz

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica o advogado das partes INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000024-08.1999.827.2731** em que após a publicação desse acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização. Paraíso do Tocantins, 25 de fevereiro de 2015. Eu, Ariadne Lacerda Marinho, estagiária digitei.

#### **Autos nº 5457/199 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advs. Dr. Antônio dos Reis Calçado Júnior OAB/TO 2001-A, Dra. Keyla Márcia Gomes Rosal OAB/TO 2412 e Elaine Ayres Barros OAB/TO 2.402

Executado: Domingos Gonzales Jaime e Alcita Vieira Jaime

Ficam os advogados da parte exequente intimados do DESPACHO de fls.104. “Intime-se a parte exequente, via DJ/TO, para andamento no processo em 10 dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. Sem resposta, intime-se a parte exequente *pessoalmente*, e se necessário por representante legal caso seja pessoa jurídica e pelo correio, via AR, no endereço que consta da inicial, para andamento em 48 horas sob pena de extinção. Após, conclusos. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito.” Eu, Ariadne Lacerda Marinho, estagiária digitei.

#### **Autos nº 4.339/97- Ação de Execução Forçada**

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executado: Roberto Assunção de Pádua e Magali dos Santos Pádua

Adv. Dr. Olivar de Souza OAB/SP 25244

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica o advogado das partes INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000008-25.1997.827.2731** em que após a publicação desse acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização. Paraíso do Tocantins, 25 de fevereiro de 2015. Eu, Ariadne Lacerda Marinho, estagiária digitei.

**Autos nº 3.931/96- Execução Forçada**

Requerente: PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS DE PARAÍSO DO NORTE LTDA

Adv. Dr. José Gomes da Silva OAB/TO 583-B

Requerido: Pedro M. Neto e Glenia M. R. Moraes

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica o advogado das partes INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000003-37.1996.827.2731** em que após a publicação desse acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização. Paraíso do Tocantins, 25 de fevereiro de 2015. Eu, Ariadne Lacerda Marinho, estagiária digitei.

**Autos nº 5002235-60.2012.827.2731 - Divórcio Litigioso**

Requerente: Louri Kopke de Mellos

Advogada: Sandra Espich- OAB/RS 45.969

Requerida: Nelci Vargas de Mellos

Fica a advogada da parte autora intimada de todo o teor do despacho (ev. 8): “ **Despacho** Conforme se vê das Certidões acostadas nos eventos 1 (ANEXO CERT6) e 6, este processo foi digitalizado na data de 08 de outubro de 2014, sendo que, apesar de devidamente intimado da digitalização (evento 3), até a presente data o advogado da parte autora não se cadastrou no sistema EPROC. **Assim, INTIME-SE o nobre causídico, pelo Diário da Justiça, para que providencie o devido CREDENCIAMENTO seu junto ao Sistema EPROC** no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de intimação da parte autora para a constituição de novo patrono. Vencido o prazo sem o cumprimento da determinação supra, INTIME-SE A PARTE AUTORA PESSOALMENTE para manifestar interesse no processo, constituindo novo advogado no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito. Vencido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Promovido o cadastramento, dando prosseguimento normal ao processo, uma vez que a parte ré foi citada e não contestou a ação (eventos 2 e 4), DECRETO-LHE A REVELIA. Como se sabe, a revelia autoriza a presunção relativa dos fatos alegado pela parte autora, cujos efeitos não se operam quando a hipótese versar sobre direitos indisponíveis (art. 320, II do CPC). Não obstante, esse não é o único efeito da revelia, sendo que, de acordo com o artigo 322 do CPC, contra o réu revel sem advogado constituído nos autos correrão os prazos processuais independentemente de intimação, a partir de cada ato decisório. Assim, INTIME-SE a parte autora, por seu advogado regularmente credenciado, para manifestar interesse na produção de outras provas, além daquelas já existentes no processo, justificando-as na forma necessária e no prazo de 05 (cinco) dias. Após, DÊ-SE VISTA ao Ministério Público. Com a manifestação, conclusos. Cumpra-se- Paraíso (TO), 25 de fevereiro de 2015. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA Juíza Substituta (respondendo - Portaria nº. 293, de 04 de fevereiro de 2015.)” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

**APOSTILA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL****Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias**

A Doutora Odete Batista Dias Almeida, MM Juíza de Direito da em substituição da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 5003194-94.2013.827.2731 requerida por MARLENE ALVES REIS em face de MARCELO ALVES TAVARES, que ao evento 60, dos autos, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita:” MARLENE ALVES REIS ajuizou a presente ação de interdição em desfavor de seu filho MARCELO ALVES TAVARES, alegando, em síntese, que o interditando é portador retardo mental moderado, sendo, portanto, incapaz de exercer qualquer ato de sua vida civil. Junta aos autos cópias de seus documentos pessoais e do interditando, além de laudo médico do interditando. O interditando não possui bens móveis ou imóveis e tem companheira. O pedido de tutela antecipada foi indeferido quando do interrogatório do interditando (Ev. 15). O demandado contestou a ação por negativa geral, através de curadora especial, pugnando pela improcedência da ação (Ev.16). No Ev. 49 consta perícia médica da Junta Médica do TJ/TO. Intimados do laudo, o Ministério Público e a parte autora se manifestaram pela procedência do pedido (Evs.56 e 58). A curadora do requerido exarou apenas seu ciente (Ev. 55). É o relatório. Decido. De início destaco que a autora é parte legítima para figurar no pólo ativo desta ação, conforme se vê dos artigos 1.177, do Código de Processo Civil e 1.768 do Código Civil. Quanto ao mérito, desnecessária qualquer digressão quanto ao fato de o demandado ter legado no seu interrogatório que desenvolve alguns atos de sua vida (eis que já trabalhou, pilota sua motocicleta (sem a devida habilitação) e possui companheira, ante ao laudo pericial elaborado pela junta médica do TJ/TO, que atesta que o interditando está desorientado no tempo e orientado no espaço, o pensamento é levemente desconexo, a memória é levemente deteriorada, discurso pobre, humor inadequado às situações propostas. Segundo a classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionadas à saúde - 10ª revisão (CID-10): F70.1 retardo mental leve – comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento. e conclui que: "o examinado é portador de doença mental que gera "absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil, com dependência de terceiros para esses atos". (Sic). Com efeito, o diagnóstico revela a incapacidade do interditando para gerir TODOS os atos da vida civil. Por outro lado estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que aqueles que sofrem de

deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, uma vez que é mãe do interditando e se dispõe a cuidá-lo. E assim o sendo, terá por dever inafastável, proporcionar ao curatelado os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado. Finalmente, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, e é permanente e irreversível, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática desta medida, cujo objetivo é a proteção dos interesses do incapaz. do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil absoluta de MARCELO ALVES TAVARES, e nomeio como sua curadora a Sra. MARLENE ALVES REIS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art.919 do CPC (prestação de contas). Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se ao Cartório Eleitoral, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda á suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho-juiz de Direito".E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 13 de Março de 2014. Eu \_\_\_\_\_ (Cecília Augusto de Lima Dourado Santana) Estagiária TJ, digitei e subscrevi.

## **PARANÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5000023-05.2008.827.2732(nº anterior 2008.0004.4458-4)**

Chave do processo 525229649014

Ação: INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: SILVIO MESQUITA

AZDVOGADO: RUBENS ALVARENGA DIAS OAB/GO 10.309

Requerido(s): ANTÔNIO CARLOS CANTUÁRIO

Advogada: Lívia Costa Lima – OAB/GO 38993

INTIMAÇÃO DO AUTOR e ADVOGADO DA SENTENÇA a seguir transcrita: "... DISPOSITIVO – Sendo assim, **JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, bem como revogo a decisão liminar de reintegração de posse. Condono a parte autora em custas e honorários que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais). Publique-se.Registre-se.Intime-se. Paranã (TO), 8 de janeiro de 2015. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. BEM COMO INTIMÁ-LO o Dr. RUBENS ALVARENGA DIAS – OAB/GO 10309, ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/TJ/TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Paranã, 25 de fevereiro de 2015. Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial, lavrei o presente.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **APOSTILA**

**Autos: Nº 2010.0010.2171-0 - FAMILIA**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

**EXEQUENTE: DAIANE LEANDRO BRITO, REP. POR MARLIENE LEANDRO, MARCOS ANTÔNIO LEANDRO BRITO, REP. POR MARLENE, DAIANA LEANDRO BRITO (MENOR), LUIS CARLOS LEANDRO BRITO, REP. POR MARLENE LEANDRO, WANDERSON LEANDRO BRITO (MENOR)**

**EXECUTADO: ANTONIO CARLOS BRITO DE ABREU**

**ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA**

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU onde recebeu o NUMERO: **5000310-91.2010.827.2733 - CHAVE: 66393083514**. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "**BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO**". **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO SISTEMA E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART.2º DA LEI 11.419/2006V.**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: Nº 2011.0011.1746-3 - FAMILIA**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SONIA DE ALELUIA SOUSA

REQUERIDO: EVANDRO MEDEIROS DA COSTA

ADVOGADO: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA OAB-TO-576

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU onde recebeu o NUMERO: **5000352-09.2011.827.2733** - CHAVE: **66393083514**. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase **"BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO"**. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRÁTICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO SISTEMA E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART.2º DA LEI 11.419/2006V.

**Autos: Nº 2010.0010.2171-0 - FAMILIA**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: DAIANE LEANDRO BRITO, REP. POR MARLIENE LEANDRO, MARCOS ANTÔNIO LEANDRO BRITO, REP. POR MARLENE, DAIANA LEANDRO BRITO (MENOR), LUIS CARLOS LEANDRO BRITO, REP. POR MARLENE LEANDRO, WANDERSON LEANDRO BRITO (MENOR)

EXECUTADO: ANTONIO CARLOS BRITO DE ABREU

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU onde recebeu o NUMERO: **5000310-91.2010.827.2733** - CHAVE: **66393083514**. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase **"BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO"**. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRÁTICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO SISTEMA E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART.2º DA LEI 11.419/2006V.

**Autos: Nº 2012.0001.2918-0 - FAMILIA**

AÇÃO: DIVÓRCIO

REQUERENTE: OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

REQUERIDO: ROZINÁLIA GOMES BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO: IDÊ REGINA DE PAULA

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU onde recebeu o NUMERO: **5000846-34.2012.827.2733** - CHAVE: **66393083514**. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase **"BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO"**. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRÁTICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO SISTEMA E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART.2º DA LEI 11.419/2006V.

**Autos: Nº 2011.0011.3803-7 - FAMILIA**

AÇÃO: CALTELAR INOMINADA

REQUERENTE: OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

REQUERIDO: ROZINÁLIA GOMES BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO: IDÊ REGINA DE PAULA

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU onde recebeu o NUMERO: **5000351-24.2011.827.2733** - CHAVE: **66393083514**. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase **"BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO"**. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRÁTICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO SISTEMA E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART.2º DA LEI 11.419/2006V.

**Autos: Nº 2011.0003.5208-6 - FAMILIA**

AÇÃO: DIVÓRCIO

REQUERENTE: EDMA BEZERRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA

REQUERIDO: LUIZ EVANGELISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU onde recebeu o NUMERO: **5000355-61.2011.827.2733** - CHAVE: **66393083514**. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase **“BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”**. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRÁTICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO SISTEMA E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART.2º DA LEI 11.419/2006V.

**Autos: Nº 2012.0005.4258-4 - FAMILIA**

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERIDO: KAREN CRISTINE LOPES REIS E SOLENI PEREIRA REIS

REQUERENTE: IVONE NEPUNOCENO LOPES

ADVOGADO: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA OAB-576-TO

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU onde recebeu o NUMERO: **5000848-04.2012.827.2733** - CHAVE: **66393083514**. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase **“BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”**. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRÁTICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO SISTEMA E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART.2º DA LEI 11.419/2006V

**Autos: Nº 2009.0006.2604-4 - FAMILIA**

AÇÃO: REPRESENTAÇÃO

REQUERIDO: LUCAS BRITO DE ABREU(MENOR)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU onde recebeu o NUMERO: **5000197-74.2009.827.2733** - CHAVE: **66393083514**. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase **“BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”**. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRÁTICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO SISTEMA E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART.2º DA LEI 11.419/2006V.

**Autos: Nº 2009.0006.2605-2 - FAMILIA**

AÇÃO: REPRESENTAÇÃO

REQUERIDO: LUCAS BRITO DE ABREU

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU onde recebeu o NUMERO: **5000197-74.2009.827.2733** - CHAVE: **66393083514**. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase **“BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”**. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRÁTICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO SISTEMA E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART.2º DA LEI 11.419/2006V.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**Autos/Ação: nº 2007.0004.6173-1 – Aposentadoria Rural Por idade**

Requerente: Jose Luz da Silva

Procurador: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO: 29479

Requerido: INSS

Procurador: Dra. Adriana Maia Venturini

INTIMAÇÃO DO PROCURADORE DA PARTE AUTORA DESPACHO FLS. 126: “Conforme Decisão de fls. 122/123, proferida pelo TRT 1ª Região e embaçada no entendimento do STF, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no pedido administrativo, mediante comprovação nos autos, sob pena de extinção. Int.” Porto Nacional – TO, 03 de fevereiro de 2015. Adhemar Chufalo Filho. 1ª Vara Cível.



**BOLETIM DE EXPEDIENTE****Autos/Ação: nº 2007.0003.3909-0 – Aposentadoria Rural Por idade**

Requerente: Leocádia de Sousa Oliveira

Procurador: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO: 29479

Requerido: INSS

Procurador: Dra. Adriana Maia Venturini

INTIMAÇÃO DO PROCURADORE DA PARTE APELADA DO DESPACHO FLS. 144: “Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal (is) efeito (s). Se o caso, vista à (s) parte (s) apelada (s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente Int.” Porto Nacional – TO, 03 de fevereiro de 2015. Adhemar Chufalo Filho. 1ª Vara Cível.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE****Autos/Ação: nº 2009.0007.9319-6 – Ação ordinária de cobrança e Revocatória por fraude contra devedor**

Requerente: Otílio Bayer Jager

Procurador: Dr. Antonio Honorato Gomes – OAB/TO: 3393

Requerido: Marlon Rodrigues da Silva e outra

Procurador: Dr. Rômulo Ubirajara Santana – OAB/TO: 1710

INTIMAÇÃO DO PROCURADORE DA PARTE APELADA DO DESPACHO FLS. 132: “Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal (is) efeito (s). Se o caso, vista à (s) parte (s) apelada (s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente Int.” Porto Nacional – TO, 04 de fevereiro de 2015. Adhemar Chufalo Filho. 1ª Vara Cível.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE****Autos/Ação: nº 2007.0008.3395-7 – Aposentadoria Rural Por idade**

Requerente: Maria Ribeiro Dias

Procurador: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO: 29479

Requerido: INSS

Procurador: Dra. Adriana Maia Venturini

INTIMAÇÃO DO PROCURADORE DA PARTE AUTORA DESPACHO FLS. 186: “Conforme Decisão de fls. 182/183, proferida pelo TRT 1ª Região e embaçada no entendimento do STF, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no pedido administrativo, mediante comprovação nos autos, sob pena de extinção. Int.” Porto Nacional – TO, 03 de fevereiro de 2015. Adhemar Chufalo Filho. 1ª Vara Cível.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE****Autos/Ação: nº 2006.0009.9809-5 – Ordinária**

Requerente: Maria dos Anjos Soares de Abreu

Procurador: Dra. Quinara Resende Pereira da Silva Viana e outro

Requerido: INSS

Procurador: Dra. Adriana Maia Venturini

INTIMAÇÃO DO PROCURADORE DA PARTE AUTORA DESPACHO FLS. 126: “Conforme Decisão de fls. 123/124, proferida pelo TRT 1ª Região e embaçada no entendimento do STF, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no pedido administrativo, mediante comprovação nos autos, sob pena de extinção. Int.” Porto Nacional – TO, 03 de fevereiro de 2015. Adhemar Chufalo Filho. 1ª Vara Cível.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE****Autos/Ação: nº 2007.0000.0646-5 – Aposentadoria Rural por Idade**

Requerente: Otaviano Cardoso

Procurador: Dr. João Antonio Francisco OAB/GO: 21331 e outros

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO PROCURADORE DA PARTE APELADA DO DESPACHO FLS. 119: “Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal (is) efeito (s). Se o caso, vista à (s) parte (s) apelada (s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente Int.” Porto Nacional – TO, 03 de fevereiro de 2015. Adhemar Chufalo Filho. 1ª Vara Cível.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE****Autos/Ação: nº 2007.0007.6984-1 – Aposentadoria Rural por Idade**

Requerente: Marcelina Gomes de Sousa

Procurador: Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires OAB/TO: 4699

Requerido: INSS

Procurador: Dra. Lucas Pereira Vieira

INTIMAÇÃO DO PROCURADORE DA PARTE APELADA DO DESPACHO FLS. 146: “Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal (is) efeito (s). Se o caso, vista à (s) parte (s) apelada (s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente Int.” Porto Nacional – TO, 03 de fevereiro de 2015. Adhemar Chufalo Filho. 1ª Vara Cível.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**Autos/Ação: nº 2007.0002.1370-3 – Renda Mensal ou Amparo Assistencial a idoso**

Requerente: Marineide Rodrigues da Silva

Procurador: Dr. Carlos Ricardo Andrade Mendonça OAB/TO: 29.480

Requerido: INSS

Procurador: Dra. Adriana Maia Venturini

INTIMAÇÃO DO PROCURADORE DA PARTE AUTORA DO DESPACHO FLS. 170: “Comunicação de julgamento pelo segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos a este juízo. Aguarda-se por 30 (trinta) dias prosseguimento pela parte, independente de intimação. Na falta de manifestação, no que couber: 1 – Arquivem-se em cumprimento ao comando da sentença ou ordem provinda do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providências outras; 2 – Se o caso da possibilidade de instauração da fase de cumprimento do julgado e uma vez ultrapassados seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa. 3 – Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se. 4 – Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a certificação elucidativa. Providencie-se o necessário. Int.” Porto Nacional – TO, 03 de fevereiro de 2015. Adhemar Chufalo Filho. 1ª Vara Cível.

### **DESPACHO**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5366--8/ CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: JUDITTE FERREIRA PINTO

Advogado (A):Dr. ANTONIO HONORATO GOMES-OAB/TO 3393

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado (a): Dr. CELSO MARCON -OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(s) 156. Vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela recorrente. Int. Porto Nacional, 04 de fevereiro de 2015. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.2227.1/ PREVIDENCIÁRIA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

Requerente: GISLEIDE FERREIRA LIMA REIS

Advogado (A):Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARALHIDASI-OAB/GO 29.479

Requerido: INSS

Advogado (a): Dr. PAULO VIRGILIO DE BORBA PORTELA-OAB/DF-4.771-PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(s) 128. Conforme Decisão de fls. 125/126, proferida pelo TRT 1ª Região e embaçada no entendimento do STF, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no pedido administrativo, mediante comprovação nos autos, sob pena de extinção. Int. Porto Nacional, 04 fevereiro de 2015. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição

## **2ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0004.1855-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Marione Pereira Lemos

Advogado: Breno Mario Aires da Silva – OAB/TO 8484

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVT

Advogado: Jocó Carlos Silva Coelho - OAB/GO 13721

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000500-42.2010.827.2737. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

**AUTOS: 2012.0002.8530-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: João Pedro da Silva Rocha

Requerido: Leite UHT Integral Longa Vida LeitBom

Advogado: Evaldo Bastos Ramalho Junior - OAB/GO 18.029

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Fica a parte requerida e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000511-52.2002.827.2737. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0012.1868-7/0**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM

Requerente: ROSILEIDE VIEIRA DA SILVA

Requeridos: IVANILDES MENDES DA SILVA e JOSE AUGUSTO CARVALHO

**Advogados: MARCOS PAULO FAVARO – OAB-TO 4.128-A e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI-OAB/TO 4.679**

SENTENÇA- “**III-DISPOSITIVO: POSTO ISTO**, com base no art. 269, I do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial, por não estarem preenchidos os requisitos necessários para reconhecimento da união estável, nos termos do artigo 226, § 3º da Constituição Federal e art. 1.723 do Código Civil. Custas pela requerente, do que ora fica dispensada face a concessão dos benefícios da justiça gratuita. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. DÊ-SE BAIXA.** Transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional, 30 de janeiro de 2015. (a) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUÍZA DE DIREITO”

**TOCANTINÓPOLIS****Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO****Autos n.º 5000021-45.2007.827.2740****Ação – INTERDIÇÃO**

Requerente – LUIZA PEREIRA DE SOUSA RODRIGUES

Requerido – PAULO PEREIRA DE HOLANDA

**FINALIDADE** – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de PAULO PEREIRA DE HOLANDA, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 760.385 - SSP/TO e nomeada a requerente LUIZA PEREIRA DE SOUSA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG de nº 1.017.716 - SSP/GO, inscrita no CPF nº 783.707.871-34, seu Curador. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE PAULO PEREIRA DE HOLANDA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora do interdito a Sra. **LUIZA PEREIRA DE SOUSA RODRIGUES**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários advocatícios. Sem custas e sem honorários. Registra-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis /TO, 14 de outubro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito em Substituição legal”. Tocantinópolis, 13 de fevereiro 2015. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**-Juiz de Direito em Substituição

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****ARGUAÍNA****3ª Vara Cível****EDITAL DE CITACÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS - (PRAZO 40 DIAS)**

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ A B E R** a todos quantos vi em o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de USUCAPIÃO sob nº **0006141-53.2014.827.2706**, tendo

como requerente **VALDEMIR RODRIGUES BORGES** em desfavor de **AMELIA DANTAS ARAÚJO E OUTROS**, onde o requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: "área de terras urbana LOTE Nº10da QUADRA Nº A, situado a Rua Aquiles de Pina, 30,00 metros de frente, pela linha do fundo 30,00 metros limitando com o remanescente da chácara nº26, do CRI desta cidade; pela Lateraldireita 60,00 metros, limitando com os Lotes ns 08 e 09; e pela lateral esquerda 60,00 metros, limitando com a Área Desmembrada," por este meio **CITA-SE** os **TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **15 (quinze dias)**, querendo oferecer contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com r. despacho do MM Juiz a seguir transcrito: " **CITEM-SE** a parte requerida e os confinantes por, mandado, e os terreiros eventuais interessados, por edital, com prazo de **40 (quarenta) dias**, para, em **15 (quinze) dias**, oferecer contestação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. **INTIMEM-SE** a União, o Estado e o Município de Araguaína pelo correio, com aviso de recebimento, para que manifestem interesse na causa. Após as respostas, **VISTA** ao Ministério Público para manifestação, tudo nos termos do art. 942 e seguintes do Código de Processo Civil. **INTIME-SE E CUMPRA-SE** .." **Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir a presente Edital, a qual será publicado, uma vez, no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação local e afixado no placar do Fórum. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos seis dias do mês de novembro de dois mil e quatorze. Eu, \_\_, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

ALVARO NASCIMENTO CUNHA  
Juiz de Direito

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decretos Judiciais**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 179, 26 de fevereiro de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido nos Autos Administrativos nº 2013/24830/001562,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica retificado o Decreto Judiciário nº 48, de 26 de maio de 1992, para o fim de considerar os proventos do segurado Edilberto Alves Costa isentos do imposto de renda e da contribuição previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefício do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, a partir de 1º de março de 2013, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e no art. 40, §21 da Constituição Federal.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 180, 26 de fevereiro de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz João Alberto Mendes Bezerra Júnior e a partir da data de publicação deste ato, Ludmilla Rodrigues Suarte e Souza, para o cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo na Comarca de Almas.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 181, 26 de fevereiro de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de março de 2015, Ciy Farney José Schmaltz Caetano do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

### **Decisão**

**PROCESSO Nº** : 15.0.000000640-5  
**INTERESSADA** : ESMAT  
**ASSUNTO** : CURSO DE CAPACITAÇÃO

**DECISÃO nº 572, de 25 de fevereiro de 2015.**

Trata-se de solicitação da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT para contratação de instrutora para ministrar o curso de "Efetividade da Tutela Jurisdicional e Técnicas Processuais" ofertado aos Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com carga horária de 30 horas/aulas, para realização nas datas de 12 de março e 16 de abril de 2015, com 25 vagas.

O curso em referência trata-se de módulo do Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer 122/2015 da Controladoria Interna (evento 611600), no Parecer 140/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 615249), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 607255), **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor Geral (evento 615365), com fulcro no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando a contratação da instrutora **Estefânia Ferreira de Souza de Viveiros**, para ministrar o curso em referência, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta sob o evento 600780, salientando que a Nota de Empenho e o Projeto Básico substituirão o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 *caput* da Lei 8.666/1993.

#### **PUBLIQUE-SE**

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**PROCESSO Nº** : 15.0.000000789-4  
**INTERESSADA** : ESMAT  
**ASSUNTO** : CURSO DE CAPACITAÇÃO

**DECISÃO nº 707, de 25 de fevereiro de 2015.**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de profissional para ministrar o curso "**ARGUMENTAÇÃO E ATUAÇÃO DO JUIZ**", a Magistrados, Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e de órgãos parceiros, bem como alunos da Pós-Graduação em Teoria da Decisão Judicial, nos períodos de 5/7 de março e 16 e 17 de abril de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 171/2015, da Controladoria Interna (evento 619115), no Parecer 172/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 619296), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 609343), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 7307/2015, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 615479), visando à contratação do instrutor **CLODOMIRO JOSÉ BANNWART JÚNIOR**, para ministrar o curso em referência, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta sob o evento 602714.

**AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62, *caput*, da Lei 8.666/1993.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## Portarias

### PORTARIA Nº 607, de 24 de fevereiro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º da Resolução TJTO nº 12, de 31 de agosto de 2011, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000002047-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a Juíza Flávia Afini Bovo para atuar como Coordenadora-Geral do Programa Justiça Móvel de Trânsito na Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

### PORTARIA Nº 608, de 24 de fevereiro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 85, de 18 de março de 2008, publicado no Diário da Justiça nº 1924, de 18 de março de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o Juiz Frederico Paiva Bandeira de Souza, para atuar como Coordenador das Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 636, de 18 de agosto de 2008, publicada no Diário da Justiça nº 2022, de 19 de agosto de 2008.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

### PORTARIA Nº 611, de 24 de fevereiro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000001856-0;

Art. 1º Ficam alteradas as férias da Juíza Nely Alves da Cruz, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 1º e 30 de abril de 2015, para serem usufruídas no período de 23 de março a 21 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

### PORTARIA Nº 623, de 25 de fevereiro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000001910-8;

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz José Eustáquio de Melo Júnior, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 23 de fevereiro e 24 de março de 2015, para serem usufruídas no período de 1º a 30 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 638, de 26 de fevereiro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, e 4.462, de 17 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000227286-6;

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz Lauro Augusto Moreira Maia, relativas à 1ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 1º e 30 de abril de 2015, para serem usufruídas no período 17 de setembro a 16 de outubro de 2015, bem como as relativas à 1ª etapa do exercício de 2015, concedidas para ocorrer entre 2 e 31 de março de 2015, para serem gozadas no período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **Termo de Homologação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5, de 25 de fevereiro de 2015.**

**PROCEDIMENTO - Pregão Presencial 49/2014 - SRP**

**OBJETO - Aquisição, mediante registro de preços, de materiais de consumo e permanentes (paredes em gesso acartonado, forro em gesso acartonado, painéis em MDF, cuba de louça, dentre outros), incluindo as respectivas instalações e pintura para adaptação de gabinete do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Portaria nº 674/2012, Decreto Judiciário n.º 136/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, acolhendo, como razão de decidir, parcialmente os termos das fundamentações expendidas pela Controladoria Interna (evento 581294) e, integralmente, os fundamentos da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 612097), por se encontrar regular o feito, nos termos sugeridos pelo Senhor Diretor Geral (evento 617855), **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 49/2014, conforme classificação e adjudicação procedidas pelo Pregoeiro, nos termos constantes das Atas coligidas nos eventos 557341 e 579190 e propostas acostadas nos eventos 611051 e 611054, às licitantes abaixo indicadas:

**1 - TRI SIGNAL IND. E COM. DE IMÓVEIS LTDA - itens 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 9 - cujo valor máximo da totalidade dos itens corresponde a R\$ 245.179,92 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos);**

**2 - WORK ROOM MÓVEIS DECORAÇÕES EIRELI - ME - item 6.1 - cujo valor máximo dos itens importa em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Publique-se.

Encaminhem-se os autos à DIADM, para coleta das assinaturas e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

